



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAMPUS DE CHAPECÓ

CURSO DE HISTÓRIA

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS

OS FILHOS DO VENTRE LIVRE: Palmas/PR, 1871-1910

CHAPECÓ

2015

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS

OS FILHOS DO VENTRE LIVRE: Palmas/PR, 1871-1910

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado como requisito para obtenção de grau de
Licenciado em História da Universidade Federal da
Fronteira Sul.

Orientadora: Prof. Dr^a. Renilda Vicenzi

CHAPECÓ

2015

DGI/DGCI - Divisão de Gestão de Conhecimento e Inovação

Martins, Maria Claudia de Oliveira
Os filhos do ventre livre: Palmas/PR, 1871-1910/
Maria Claudia de Oliveira Martins. -- 2015.
72 f.

Orientadora: Renilda Vicenzi.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
História, Chapecó, SC, 2015.

1. Escravidão. 2. Liberdade. 3. Ingênuos. 4. Lei do
Ventre Livre. I. Vicenzi, Renilda, orient. II.
Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Aos 24 dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 14 horas nas dependências do Campus Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul, reuniu-se a banca avaliadora da monografia apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em História constituída pelos professores: Prof. Dra. Renilda Vicenzi (Orientadora), Prof. Msc. Melina Kleinert Perussatto e Profa. Msc. Noemi Santos da Silva. O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em História - Licenciatura da acadêmica Maria Claudia de Oliveira Martins sob o título: Crianças libertas: os filhos do Ventre Livre, Palmas/PR, 1871-1910 obteve a média final 10 sendo considerada

aprovada

Chapecó (SC) 24 de junho de 2015.

Renilda Vicenzi

Orientador (a)

Melina Perussatto

Avaliador 1

Noemi Santos da Silva

Avaliador 2

Aos *ingênuos* de Palmas, em tributo de respeito
e reconhecimento.

AGRADECIMENTOS

Neste momento em que trago a público os resultados de uma pesquisa longa, porém extremamente gratificante do ponto de vista pessoal e acadêmico, não posso me furtar a olhar pra trás, recordando meus passos até este dia, para constatar que muitos foram os que contribuíram para que tal momento se concretizasse. Contribuições várias, de pessoas e instituições a quem tentarei nominar, sem esquecer nenhuma, expressando minha gratidão.

Começo, primeiramente, agradecendo a Deus, que me inspira e motiva em minha caminhada.

Agradecer, também, à minha família: Eduardo, meu esposo; Anna, Lucas e Gabriela, meus filhos; Estevan, meu neto. Vocês foram os meus grandes incentivadores, aqueles que nunca duvidaram que este momento chegaria, que compartilharam comigo as alegrias e os percalços. A vocês, meu profundo amor.

Agradeço à UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul, na figura de seus funcionários e corpo diretivo, pela ética e comprometimento. Aos meus professores do curso de História, que me deram muitos motivos a mais para valorizar a profissão docente e este maravilhoso campo do conhecimento. Em especial, aos professores Délcio Marquetti, por sua generosidade; Vicente Neves Ribeiro, cujas contribuições foram significativas (nas cinco disciplinas que cursei com ele e principalmente para o TCC); e minha orientadora Renilda Vicenzi, por acreditar em minha proposta de pesquisa e mostrar-se incansável em seu apoio à qualificação do trabalho, com suas sugestões e orientações que se mostraram inestimáveis.

Aos membros da banca avaliadora, mestres Melina Kleinert Perrussatto e Noemi Santos da Silva, por terem disponibilizado parte de seu exíguo tempo para oferecer suas sugestões e críticas, as quais certamente colaborarão para aprimorar este trabalho e contribuirão para meu crescimento pessoal.

Por fim, a todos os funcionários das instituições de Palmas e de Curitiba que se mostraram atenciosos e solícitos, permitindo-me o acesso às fontes históricas que foram objeto de meu estudo: atendentes do Arquivo Público do Paraná e da Biblioteca Pública de Curitiba; Sra. Sueli, na Cúria Diocesana de Palmas; Fórum Municipal de Palmas – especialmente a Exc.^a Juíza da Vara Cível, Sra. Carolina Gabriele Spinardi

Pinto; Tabelionato Leinig, destacando a tabeliã, Sra. Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida; e a Sra Josiane, responsável pela Biblioteca do IFPR – Palmas.

Com a certeza de que cada passo que palmilhei só foi possível graças a cada um daqueles que nomeiei direta ou indiretamente, espero fazer jus a todo o apoio recebido.

No passado, podiam-se acusar os historiadores de querer conhecer somente as “gestas dos reis”. Hoje, é claro, não é mais assim. Cada vez mais se interessam pelo que seus predecessores haviam ocultado, deixado de fazer ou simplesmente ignorado. “Quem construiu Tebas das sete portas?” – perguntava o “leitor operário” de Brecht. As fontes não nos contam nada daqueles pedreiros anônimos, mas a pergunta conserva todo o seu peso. (GINZBURG, 2006, p.11)

Resumo

O trabalho ora proposto analisou, através das trajetórias de vida, o significado e o impacto da Lei do Ventre Livre sobre os senhores e os escravos e seus filhos ingênuos, em Palmas/PR, no período de 1871-1910, com o intuito de responder as seguintes indagações: Quem eram os *ingênuos* nascidos em Palmas entre os anos de 1871 e 1888? O que significou em suas vidas a condição jurídica que a lei lhes concedeu? Em que medida a sua condição afetou a vida de seus pais, especialmente a da mãe escrava? Como os senhores de escravos reagiram a tal perspectiva de liberdade? As hipóteses levantadas a partir das indagações, foram as seguintes: no que diz respeito aos senhores, houve resistência às transformações sociais que afetavam a questão escrava e a revisão dos meios de cooptação de trabalhadores para suas propriedades; para a família escrava, temos a elaboração de estratégias para a manutenção dos laços afetivos e relacionais; para as crianças, após a legislação houve alteração na condição jurídica e, ao mesmo tempo, há continuidade de dependência em relação aos antigos senhores. As fontes para a pesquisa consistiram em registros eclesiásticos, cartoriais e judiciais disponíveis na Cúria Diocesana, no Fórum Municipal – vara cível- e no Tabelionato Leinig, que guardam documentos do período acerca de escravos e libertos, bem como alguns documentos que se encontram sob a guarda do Arquivo Público do Paraná, a saber: relatórios oficiais, censo populacional de Palmas (1890) e atas de reuniões da Junta qualificadora de escravos do município – instituída pela Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, para designar os cativos passíveis de ser libertos pelo Fundo de Emancipação dos Escravos. O contato com as fontes indicaram um universo de 188 filhos do ventre livre regularmente registrados, mas ao se considerar todas as crianças que reuniam condições para pertencer a tal categoria, identificou-se um número superior a 200 crianças. A pesquisa apresentou-nos elementos como as alforrias condicionais dos pais dos menores, a correspondência oficial que afirma a recusa em entregar os ingênuos ao Estado e os vários processos de tutela, entre outros, que indicaram ter sido significativo o impacto da Lei do Ventre Livre para as crianças, suas famílias e na sociedade palmense.

Palavras-chave: Escravidão. liberdade. ingênuos. Lei do Ventre livre.

ABSTRACT:

This research analyzes, through the life trajectories, the meaning and the impact of the Free Womb Law on masters and slaves and their *ingênuos* children in Palmas/PR, between 1871-1910, in order to respond the following questions: Who were the *ingênuos* born in Palmas between 1871 and 1888? What did it mean in their lives the legal condition that the law has given them? To what extent has their condition affected the lives of their parents, especially the slave mother? How did the slave owners reacted to such prospect of freedom? The hypotheses raised from the questions are as follows: regarding the masters, there was resistance to social changes that affected the slave issue and the review of the methods to co-opt workers to their properties; for the slave family, there was the development of strategies to maintain ties of affection and relationship; for children, after the law there were no changes in their legal condition and, at the same time, there was a continued dependence on former owners. The sources consists of ecclesiastical, notary and legal records available in the Diocesan Curia, Municipal Forum – civil court – and Leinig Notary Office, that keeps documents of the period about slaves and freedmen, as well as some documents that are under the guard of the Public Archive of Paraná, such as official reports, Palmas' census (1890) and meeting minutes of the Qualifying Board of Slaves - which was established by Law 2040 of September 28, 1871, to designate captives likely to be freed by the Slaves Emancipation Fund. The sources analysis indicated a whole of 188 children of the free womb regularly recorded, however, when considering all children that fulfill the conditions to belong to that category, more than 200 were identified. Thus, the research enabled the contact with elements as the conditional freedom of the minor's parents, official correspondence that affirms the refusal to hand over the *ingênuos* to the State, various guardianship processes, among others, that could indicate how significant was the Free Womb Law impact for children, their families and the society of Palmas.

Keywords: Slavery. Freedom. *Ingênuos*. Free Womb Law.

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Palmas, em 1877	21
Mapa 2 – Palmas, em 1916	21
Mapa 3 – Caminhos de tropas	23

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Mapeamento dos <i>ingênuos</i> nas fontes	31
Tabela 2 – Fuga de menores tutelados	47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Genealogia da família de Eva Ferreira	38
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Registro do nascimento de <i>ingênuos</i>	29
Gráfico 2 – <i>Ingênuos</i> de Palmas – gênero	31
Gráfico 3 – Trajetórias de vida e o mapeamento nas fontes	34
Gráfico 4 – Filiação dos <i>ingênuos</i>	37
Gráfico 5 – Padrinhos dos <i>ingênuos</i>	40
Gráfico 6 – Tutelas	44
Gráfico 7 – Gênero dos tutelados	45
Gráfico 8 – Manumissões em Palmas	52

LISTA DE SIGLAS

CDP	Cúria Diocesana de Palmas/PR
FMP/VC	Fórum Municipal de Palmas/ vara cível
TL	Tabelionato Leinig
AP/PR	Arquivo Público do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. CONTEXTO E FORMAÇÃO DE PALMAS/PR	21
2.1 UM TERRITÓRIO EM DISPUTA	21
2.2 ATIVIDADES ECONÔMICAS EM PALMAS, NO SÉCULO XIX	26
2.3 O ELEMENTO HUMANO – A SOCIEDADE DE PALMAS	29
3. APRESENTANDO OS PROTAGONISTAS: INGÊNUOS EM PALMAS.	32
3.1 REPRODUÇÃO ENDÓGENA E LAÇOS RELACIONAIS NO CATIVEIRO.	40
4. SENTIDOS POSSÍVEIS PARA A LIBERDADE	47
4.1 TUTELAS	48
4.2 ALFORRIAS CONDICIONAIS.....	56
4.3 O FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	59
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
FONTES CONSULTADAS	66
REFERÊNCIAS	67

1 INTRODUÇÃO

A liberdade concedida para os nascidos do ventre da mulher escrava, expressa na Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, também conhecida como Lei do Ventre Livre (ou Lei Rio Branco), foi o marco legal inicial para a extinção da escravidão negra no Brasil, que se efetivaria 17 anos depois. Desde o início do século XIX, fortes pressões internacionais, especialmente inglesas, conduziram às legislações¹ que proibiam o tráfico negreiro. Entretanto, se inibiam o comércio de escravos no Atlântico, por outro lado, intensificavam o mercado interno escravagista, uma vez que a maioria dos senhores relutavam em abrir mão do elemento cativo.

A Lei do Ventre Livre rompeu com o *partus ventrem sequitur*², ao conceder condição de liberdade a toda criança nascida de mãe escrava, a partir de sua promulgação. Tais crianças receberam a designação de *ingênuos*³ e, a partir de seu nascimento deveriam permanecer junto a suas genitoras, mantidas por seus senhores, até a idade de 8 anos. Após essa idade, havia para os senhores a possibilidade de opção entre utilizar dos serviços do menor até os 21 anos ou entregá-lo ao Estado, recebendo a quantia de 600 mil réis⁴ a título de indenização pelas despesas dispendidas até então. Em caso de entrega ao Estado, a criança poderia ser levada a instituições de assistência aos desvalidos, ao Arsenal de Guerra ou para escolas agrícolas. Podia, ainda, ter sua tutela requerida na justiça por adultos livres.

Diante do exposto, a proposta de estudo que desenvolvi por meio desta pesquisa refere-se à investigação quanto aos *ingênuos* em Palmas/PR, no período de 1871 até 1910. Tal recorte espacial se justificou em razão do trabalho escravo empregado nas fazendas daquela região, as quais se caracterizavam pela produção agrícola, pela extração da erva-mate e, principalmente, pela pecuária, com destaque para o criatório de animais e arrendamento de “campos de pouso” para o tropeirismo. Ainda que a

¹ Lei Feijó, de 1831, que resultou improficua ao tentar deter o tráfico escravagista; Lei Eusébio de Queirós, de 1850, que proibiu terminantemente o tráfico de escravos no Brasil, criminalizando-o.

² Norma que determinava que o filho do ventre escravo seria também escravo, mesmo que fosse gerado a partir de um relacionamento com homem livre ou liberto. MOURA, Clóvis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013, p. 239.

³ Ingênuo: termo extraído do Direito Romano que definia nascidos livres, com pais livres ou libertos e que tinham direito à plena cidadania. OLIVEIRA, Irineu de Souza. Programa de Direito Romano. 2ªed. Canoas: Editora da ULBRA, 2000, p. 48. Apud SILVA, Noemi Santos da. O “batismo na instrução”: projetos e práticas de instrução formal de escravos, libertos e ingênuos no Paraná Provincial. Dissertação de Mestrado, UFPR, 2014.

⁴ Valor médio de um cativo após da década de 1870.

localidade não tenha acolhido um número tão significativo de cativos como algumas localidades do sudeste ou nordeste do país, os estudos relativos ao escravismo em Palmas permitem conhecer um pouco melhor as condições no cativo e em relação à liberdade gradualmente concedida (SIQUEIRA, 2012, p.152).

Por outro lado, meu recorte temporal abrangeu o período de 1871, em que é aprovada e passa a vigorar a Lei do Ventre Livre, até 1910, quando todas as crianças nascidas a partir da Lei já teriam atingido a maioridade (21 anos). Assim, espero abarcar o nascimento, infância e o início da vida adulta dos *ingênuos*. A proposta investigativa contempla, ainda, um sub-recorte entre 1871-1888, para fins de identificação de quem eram os *ingênuos*, o qual compreende a entrada em vigor da Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871 até a extinção da escravidão no Brasil.

A ideia para o tema de pesquisa surgiu das aulas da disciplina de História do Brasil II e da necessidade de apresentar um tema ligado ao Império durante o reinado de D. Pedro II. Tendo escolhido a temática geral da escravidão, o recorte do primeiro artigo foram os debates acerca da liberdade concedida aos escravos e que o historiador Sidney Chalhoub bem resumiu como “lenta e gradual” (1990, p.160), acompanhados do texto da Lei e dos direcionamentos possíveis aos *beneficiários* da Lei do Ventre Livre. No semestre seguinte, uma nova solicitação de formulação de artigo, porém dentro da disciplina de Teoria da História, levou-me a optar por investigar a disciplinarização das crianças beneficiadas pela Lei 2.040, a partir das instituições asilares e de formação militar para as quais algumas delas foram direcionadas, utilizando como marco teórico os estudos de Michel Foucault.

A partir de tais trabalhos que foram me permitindo aprofundar os estudos relativos à questão dos *beneficiários* da Lei do Ventre Livre, optei por buscar, no Trabalho de Conclusão de Curso oferecer alguma contribuição que permita conciliar o objeto de pesquisa com estudos históricos da região de fronteira sul⁵, detendo-me em Palmas, no sudoeste paranaense.

Quanto a estudos que enfatizam a região e a sociedade palmense no século XIX, reporte-me às dissertações de mestrado de Adilson Miranda Mendes, denominada

⁵ Fronteira Sul: refere-se ao território adjacente às atuais linhas divisórias do Brasil com a Argentina e Uruguai e que esteve submetido a intensas disputas, até chegar-se às limites geográficos atuais. (ALADREN, 2012). Ver mais em : ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil (Rio Grande de São Pedro, c. 1777-1835)*. Tese de doutorado. UFF, 2012. Disponível em <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1428.pdf> Acesso em 08 de maio de 2015.

“Origem e composição das grandes fortunas no oeste paranaense” (UFPR, 1989) e de Lourdes Stefanello Lago, “Origem e evolução da população de Palmas - 1840-1899” dissertações e artigos das pesquisadoras Ana Paula Pruner de Siqueira e Daniele Weigert, possibilitaram perceber a riqueza da documentação disponível na cidade de Palmas. Outrossim, considerando que tais pesquisadoras produziram, até o momento, trabalhos sobre o mercado de cativos na região oeste do PR, sobre dependências e relações familiares no cativeiro e quanto aos cativos em terras de pecuária, entendendo ser pertinente, e ainda inexplorado, o estudo acerca das crianças libertas a partir da Lei.

Neste trabalho, parto das seguintes indagações: Quem eram os *ingênuos* nascidos em Palmas entre os anos de 1871 e 1888? O que significou em suas vidas a condição de liberdade que a lei lhes concedeu? Em que medida a sua condição afetou a vida de seus pais, especialmente a da mãe escrava? Como os senhores de escravos reagiram a tal perspectiva de liberdade?

A certeza de que não há uma resposta única, pronta, apenas aguardando por aquele que as revele, especialmente quando se trata de processos históricos – e como tal, com múltiplos agentes - me fez buscar, nas fontes das quais me utilizei, as possibilidades de respostas para os questionamentos propostos, com a percepção de que cada reflexão, apontamento ou mesmo novas indagações que puder produzir, há de movimentar o universo sempre inquieto do conhecimento.

As hipóteses que norteiam a pesquisa, são as seguintes: no que diz respeito aos senhores, houve resistência às transformações sociais e a revisão dos meios de cooptação de trabalhadores para suas propriedades; para a família escrava, considero ter havido a elaboração de estratégias para a manutenção dos laços afetivos e relacionais; para as crianças nascidas após a legislação de 1871, alteração na condição jurídica em relação a seus pais e, ao mesmo tempo, continuidade das relações de dependência aos antigos senhores de seus genitores.

Utilizei-me, na pesquisa, de assentos paroquiais disponíveis na Cúria Diocesana de Palmas, registros cartoriais e judiciais disponíveis no Fórum e no Tabelionato Leinig⁶, que guardam documentos do período acerca de escravos e libertos. A validade de tais documentos como fontes para a pesquisa referiu-se - direta e indiretamente - às informações de que são portadores: os registros eclesiásticos apresentam informações

⁶ Em funcionamento desde 1856.

quanto ao nascimento, matrimônio e óbito⁷ e indiciam, para além das práticas religiosas, a criação de vínculos nunca isentos de intencionalidades e que envolviam os senhores escravistas, outros indivíduos livres, bem como o elemento cativo, daquela sociedade. Por outro lado, os documentos cartoriais e judiciais - testamentos, inventários, penhoras e ações de tutela de menores, ajudam a compreender outros aspectos das relações entre os diferentes senhores, entre proprietários e escravos e, a partir da Lei 2.040/71, a relação entre senhores e *ingênuos*.

Também aditei correspondências e relatórios⁸ trocados entre a Vila de Palmas e os responsáveis pelos órgãos da administração da Província do Paraná, a fim de buscar interpretar, no conjunto destas fontes, como elas impactaram sobre a condição de libertos e a vida dos menores *beneficiados* pela Lei do Ventre Livre. Assim, no *corpus* documental selecionado para a pesquisa, privilegiei não somente a análise dos dados formais, mas também busquei abarcar sua historicidade.

Foram consultadas, em Palmas, as seguintes fontes: na Cúria Diocesana de Palmas, registros de batismo de ingênuos 1871-1888 (01 livro); registros geral de nascimentos 1878-1886 (04 livros); registros de casamentos 1887-1897 (03 livros); registros de óbitos 1843-1910 (03 livros); na Vara Cível do Fórum da cidade, inventários e processos de tutelas (processos avulsos, que compreendem um período de 1887 até 1890); no Tabelionato Leinig, registros de compra e venda de escravos, procurações e cartas de liberdade, a partir da década de 1860 até 1910.

Ainda tratando da metodologia que permeou este estudo, fiz a opção pela pesquisa prosopográfica, baseando-me em *A herança imaterial*, de Giovani Levi (2000), o que me levou a estabelecer o cruzamento das diferentes fontes históricas selecionadas, com vistas à elaboração de planilhas que me permitissem uma visualização mais ampla e clara do grupo social objeto deste estudo, funcionando como estratégia para organizar dados, aprofundar as análises e facilitar a redação do trabalho. A escolha pelo método de pesquisa prosopográfico refere-se, acima de tudo, à opção pela biografia coletiva (do

⁷ É relevante informar que o Livro de Registro de Óbitos relativo aos filhos de escravas nascidos entre 1871 (a partir da promulgação da Lei 2.040) e 1888, embora seja citado como existente, em relatório sob a guarda do Arquivo Público do Paraná, na atualidade não se encontra na Cúria Diocesana de Palmas, cujos funcionários desconhecem seu paradeiro. Há apenas livros gerais de óbitos

⁸ As correspondências mencionadas, que não constituem a totalidade dos documentos do período, mas uma quantidade razoável de documentos preservados, podem ser consultadas em catálogo e solicitadas digitalmente ao Arquivo Público do Paraná, via e-mail.

grupo de crianças que receberam a denominação de *ingênuos*) em detrimento a um estudo clássico da Micro-história, acompanhando uma trajetória individual.

Conforme Stone (2011, p.1), o método prosopográfico pode ser definido como

a investigação das características comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas. O método empregado constitui-se em estabelecer um universo a ser estudado e então investigar um conjunto de questões uniformes - a respeito de nascimento e morte, casamento e família, origens sociais e posição econômica herdada, lugar de residência, educação, tamanho e origem da riqueza pessoal, ocupação, religião, experiência em cargos e assim por diante. Os vários tipos de informações sobre os indivíduos no universo são então justapostos, combinados e examinados em busca de variáveis significativas. Eles são testados com o objetivo de encontrar tanto correlações internas quanto correlações com outras formas de comportamento ou ação.

O trabalho foi estruturado de forma que, no primeiro capítulo de seu desenvolvimento, se possa abarcar o contexto e a formação de Palmas –incluindo a questão territorial, a economia da região e o trabalho escravo naquela sociedade.

No capítulo 2 do corpo do texto, debrucei-me sobre os *ingênuos* de Palmas, atentando para os laços relacionais estabelecidos pelos cativos, que iam além dos vínculos familiares e que podiam envolver livres e libertos. No terceiro capítulo que desenvolve a presente monografia, nele abordo o impacto da Lei do Ventre Livre sobre os menores, suas famílias, os senhores de escravos e à sociedade palmense da época, em geral, no intuito de refletir quanto aos sentidos possíveis para a liberdade naquela sociedade. Entendo que esses sentidos eram múltiplos, variando a partir do ponto de vista dos envolvidos, refletidos em suas (re)ações.

2 CONTEXTO E FORMAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS/PR

A história da formação do município de Palmas se confunde com a própria história dos conflitos geopolíticos que resultaram na atual configuração do Estado do Paraná e, mesmo, na delimitação de algumas das fronteiras do Brasil. No entanto, para chegarmos a atual conformação do município, faz-se necessário um breve retrospecto acerca do reconhecimento e ocupação da região que, em plano macro, recebia o nome de *Campos de Palmas*.

2.1 UM TERRITÓRIO EM DISPUTA

Francisco Adolfo de Varnhagen⁹(1857, p.148) atribuiu a “descoberta” dos *Campos de Palmas* a Zacarias Dias Cortes, bandeirante curitibano que em meados de 1720 organizou expedições em busca de ouro, chegando até o Rio Anhanguera – atual Rio Chapecó. Ao publicar o livro “História do Paraná”, Romário Martins¹⁰ também confirmou tal informação (MARTINS, 1899, p.219)¹¹. Os *Campos de Palmas* compreendiam uma área que abrangia toda a região paranaense ao sul do Rio Iguaçu e o norte de Santa Catarina, sendo uma região de difícil desbravamento e ocupação, devido ao grande número de indígenas¹² que habitavam aqueles campos, o que fez com que as incursões ocorridas até 1836 tivessem apenas caráter exploratório.

Apenas em 1839, com a organização de duas bandeiras distintas constituídas por estancieiros de Guarapuava, é que começa a efetiva ocupação e povoamento daqueles campos por populações não-indígenas. Os recursos para o empreendimento vieram da iniciativa dos participantes de cada uma das bandeiras, no sentido de constituir

⁹ Visconde de Porto Seguro, diplomata e historiador, autor do livro “História Geral do Brasil”, editado em dois volumes, escritos em 1854 e 1857.

¹⁰ Alfredo Romário Martins foi um literato e historiador nascido em Curitiba, que recebeu do governo do Paraná a incumbência de pesquisar a história paranaense em São Paulo. Destes estudos surgiu o livro “História do Paraná”, que é uma das referências da historiografia regional, no século XIX. Para maiores informações sobre Romário Martins indicamos <http://revistas.unipar.br/educere/%20article/viewFile/842/739> Acesso em 15 de julho de 2014.

¹¹ No que se refere à “descoberta” dos Campos de Palmas, é importante destacar que há versões que contradizem as informações aqui apresentadas e nas quais foram baseadas as reivindicações catarinenses à redefinição de seus limites com o Paraná.

¹² A região dos Campos de Palmas era ocupada pelos kaingang. Para saber mais, sugerimos a leitura de “As guerras dos índios Kaingang : a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1924), de Lúcio Tadeu Mota. Disponível em http://www.dhi.uem.br/laee/uploads/downloads/as-guerras-dos-indios-kaingang--miolo_1383941667.pdf Acesso em 16 de julho de 2014.

sociedade¹³ com a qual cada membro bandeirante contribuiu financeiramente, evidentemente na expectativa de recuperar seu investimento. As bandeiras chefiadas por Pedro de Siqueira Cortes e José Ferreira dos Santos assumiram, assim, para além do objetivo de domínio territorial, um viés econômico (MENDES, 1989, p.94-99).

Uma vez conquistado o território, porém, novo entrave: a divisão das terras entre os membros das duas bandeiras. Fez-se necessário requisitar arbitragem curitibana, na figura de João da Silva Carrão e do Coronel Joaquim José Pinto Bandeira¹⁴, os quais definiram o Rio Caldeiras como marco divisor para as terras que seriam destinadas a cada um dos grupos bandeirantes. O poente do rio ficou para a bandeira de Pedro de Siqueira Cortes e passou a ser chamado informalmente de “Palmas de Baixo” ou “Palmas do Sul”, conforme indicado em documentos do período, ainda que não houvesse oficialmente tal divisão administrativa ou jurídica. Já o nascente foi destinado à bandeira de José Ferreira dos Santos, arbitrando-se, ainda, certa área no centro das terras, a qual seria reservada para a fundação do povoado local.

Em Bandeira¹⁵ (apud Mendes, 1989, p.120) temos que “assim, em 1840, estavam estabelecidas nos Campos de Palmas 37 fazendas, que em 1850 já tinham 36.000 cabeças de gado de ventre. A região do Campo-Erê (também incluída na partilha) contava com 05 fazendas”. A informação quanto ao número de propriedades também se confirma no Relatório Provincial¹⁶ datado de 07 de janeiro de 1859, em seu anexo de número 7, que tem por título *Mapa das fazendas de criar e número de animais que nelas existem*. Assim, os *Campos de Palmas*, nos quais se inseria a incipiente

¹³ A “Sociedade particular dos primeiros povoadores palmenses”, fundada em 1º de maio de 1839 pelos membros da bandeira liderada por José Ferreira dos Santos, num total de 25 componentes, ainda preserva uma cópia manuscrita do estatuto sob a guarda do Círculo de Estudos Bandeirantes, da PUC/PR. O texto que reproduz seus artigos se faz presente na dissertação de Adilson Miranda Mendes (1989, anexo VIII).

Os bandeirantes liderados por Pedro de Siqueira Cortes, por sua vez, registraram seu compromisso em 28 de abril de 1839, por meio de uma Ata de entendimento, cujo original foi doado ao Círculo de Estudos Bandeirantes da PUC/PR pelo historiador Romário Martins. Uma reprodução do texto original encontra-se na dissertação de Adilson Miranda Mendes (1989, anexo VIII).

¹⁴ João da Silva Carrão era bacharel em Direito e exerceu variados cargos políticos no II Império: foi Deputado Provincial, Senador, Membro do Conselho do Imperador e Presidente da Província do Pará. Disponível em http://www.fazenda.gov.br/institucional/galeria-dos-ministros/imperio-segundo-reinado/dom_pedroII028 Acesso em 14 de julho de 2014.

¹⁵ Joaquim José Pinto Bandeira foi Deputado na Província de São Paulo e do Paraná, suplente de juiz municipal de Curitiba e Coronel Comandante Superior da Guarda Nacional de Curitiba. Disponível em http://www.alep.pr.gov.br/os_deputados/conheca_os_deputados/perfil/11-joaquim-jose-pinto-bandeira Acesso em 14 de julho de 2014

¹⁶ Documento sob a guarda do Arquivo Público do Paraná. Disponível em http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/rel_1859_a_p.pdf Acesso em 21 de julho de 2014.

Freguesia de Senhor Bom Jesus de Palmas, cobriu-se de latifúndios, que ocupavam os atuais sudoeste paranaense e noroeste de Santa Catarina.

Outras disputas, ainda, se dariam na região, ocupando as décadas finais do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, desenrolando-se de forma concomitante ao nascer da pequena Freguesia, que até 1877 esteve vinculada administrativamente a Guarapuava. A saber: a “Questão de Palmas” (ou Missiones) e a “Questão do Contestado”.

A “Questão de Palmas” – assim chamada pelos brasileiros - foi uma disputa entre o Brasil e a Argentina pela definição dos limites de seus territórios e que abrangeu os Campos de Palmas, reivindicados pelos argentinos. O litígio perdurou entre 1881 e 1895, com decisão final de uma corte internacional estabelecida para mediar o impasse, sediada em Washington, a favor do Brasil (DORATIOTTO, 2012, p. 41-53)¹⁷.

Já o “Contestado”¹⁸ envolveu, no âmbito das disputas territoriais, uma pugna interna, na qual o Estado de Santa Catarina reivindicava para si parte das terras sob a administração do Estado do Paraná e das quais obteve parte significativa quando da assinatura do acordo definitivo que pôs fim a contenda¹⁹. Envolvia, conforme Paulo Pinheiro Machado (2012, p.2)

um processo de concentração fundiária em marcha nas regiões pecuaristas planalto acima. Cada vez era maior o número de grandes estancieros que faziam com que suas propriedades se estendessem sobre roças e invernadas de pequenos posseiros, transformando-os em agregados. Um segundo tipo de problema fundiário, com a expulsão de milhares de sertanejos de suas terras, foi promovido em grande escala pelo impacto da construção da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande[...]. Um terceiro processo era a grilagem que Coronéis da Guarda Nacional do Paraná realizavam sobre os territórios contestados por Santa Catarina.

É importante destacar que após todas estas disputas, a Freguesia de Senhor Bom Jesus de Palmas permaneceu como parte do território paranaense. É por meio da Lei nº 22, de 28 de fevereiro de 1855 que a Assembleia Legislativa da Província do Paraná a instituiu como Freguesia²⁰, subordinada à Guarapuava, que era o município mais antigo

¹⁷ Ver mais em MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)**. UNESP/Moderna, São Paulo, 1997.

¹⁸ Ver mais em MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**. Unicamp, São Paulo, 2004.

¹⁹ A reivindicação catarinense data de 1901, com acordo definitivo assinado em 1916, no qual coube ao Paraná 20.000 Km² das terras em litígio e, a Santa Catarina, 28.000 Km². Ver mais em “**História do Paraná**”, de Ruy Christovam Wachowicz.

²⁰ Freguesias: Remetem à relação simbiótica entre o Estado português e a Igreja, ou seja, são unidades de matriz religiosa. Contando com o mínimo de dez casas ou famílias, estas unidades, as menores da administração pública, eram áreas submetidas à jurisdição espiritual de um cura que também exercia o governo civil. (FRIDMAN, 2011, p.6) Disponível em

da região, criado em 1810. Palmas somente alcançou a categoria de Vila²¹ pela Lei Provincial nº 484, de 13 de abril de 1877, o que lhe conferiu autonomia administrativa e política para o povoado. Por sua vez, elevou-se à categoria de cidade²² através da Lei Estadual nº 233, de 18 de dezembro de 1896²³.

O Recenseamento de 1890 indicava como pertencentes à Comarca de Palmas os seguintes territórios: Colônia Militar do Chopim, Colônia Militar de Chapecó, Palmas, Palmas do Sul, Nossa Senhora da Luz da Boa Vista, Campos do Erê, Mangueirinha, São Sebastião do Passo do Carneiro e União da Vitória²⁴.

As décadas seguintes trouxeram, ainda, desmembramentos na área que compreendia Palmas, os quais se intensificaram ao longo do século XX (vide mapa 2, abaixo), primeiramente com o acordo de limites sobre o território contestado, disputado pelo Paraná e por Santa Catarina. O referido acordo redefiniu os limites entre as Províncias e permitiu a Santa Catarina incorporar Itaiópolis, Timbó e Três Barras, além de parte do município de União da Vitória, constituindo-se o município de Porto União. O município de Rio Negro, por sua vez, originou o município de Mafra. Quanto aos municípios de Palmas e de Clevelândia, também perderam territórios, sendo criados os municípios de Cruzeiro e Chapecó (THOMÉ, 2003, p.2).

Houve, ainda, a formação de novos municípios dentro do próprio território paranaense, como General Carneiro (1961) e Coronel Domingos Soares (1995)²⁵, entre outros. Apresento abaixo alguns mapas que ilustram a redução do território sob administração palmense no período que é o foco deste estudo:

https://www.ufmg.br/rededemuseus/crch/simposio/FRIDMAN_FANIA.pdf Acesso em 16 de julho de 2014.

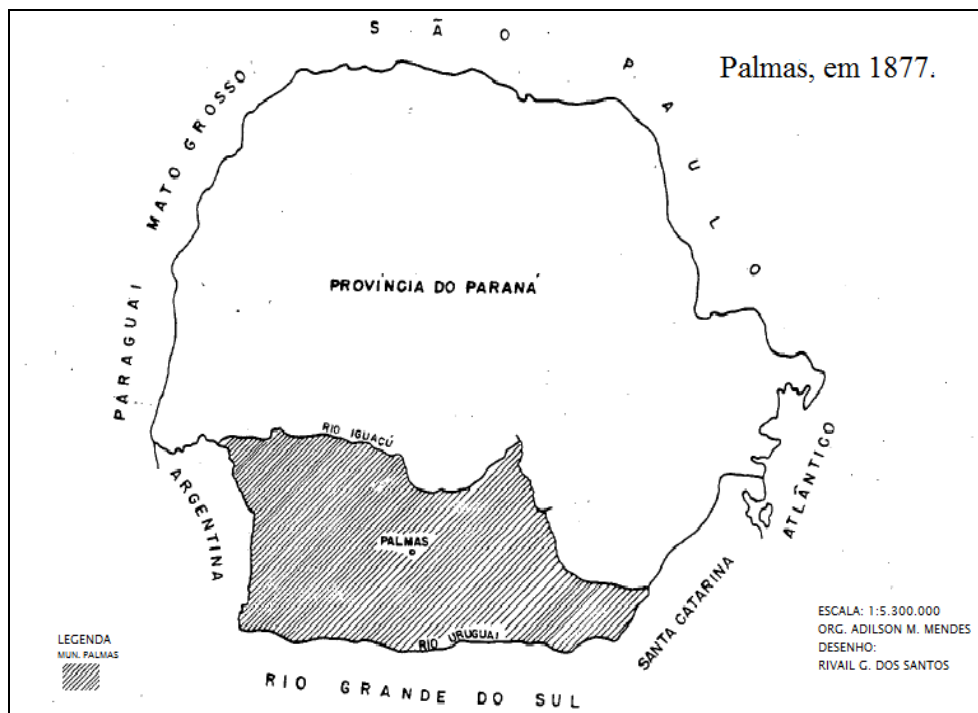
²¹ “[...]ao virar uma vila, um povoado ou freguesia ganhava o direito de ter um juiz de paz, pelourinho, cadeia pública, chefe de polícia e casa de alfândega, caso fosse a economia atrativa para a coroa”. (BRUSANTIN; GONÇALVES; PONTES, 2013, p.140) Disponível em <http://www.unicap.br/coloquiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/5Col-p.137-156.pdf> Acesso em 12 de julho de 2014.

²² Entendemos, em consonância com Fridman (2011, p.10), que as cidades eram parte de um projeto de consolidação territorial da nação, no século XIX, que primava por um progresso conservador nos arranjos urbanos.

²³ Informações sobre a legislação disponíveis em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/palmas.pdf> Acesso em 14 de julho de 2014.

²⁴ Arquivo Público do Paraná. *Recenseamento da população do Brasil- 1890: Comarca da Palmas*, p.8.

²⁵ FERREIRA, João Carlos Mendes Ferreira. **Municípios paranaenses: origem e significado de seus nomes**. – Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 2006. Disponível em http://www.itcg.pr.gov.br/arquivos/File/Produtos_DGEO/Divisas_Municipais/Origens_Significados_nomes_municipios_pr.pdf Acesso em 19 de julho de 2014.



Mapa 1: Palmas-1877 Fonte: MENDES, Adilson Miranda. **Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional paranaense: Palmas, 1859-1903.** Dissertação de Mestrado. UFPR, 1989.



Mapa 2: Palmas-1916 Fonte: MENDES, Adilson Miranda. **Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional paranaense: Palmas, 1859-1903.** Dissertação de Mestrado. UFPR, 1989.

É relevante lembrar que as crianças pesquisadas neste estudo viveram nas propriedades que ocupavam o espaço apresentado no mapa 1.

2.2 ATIVIDADES ECONÔMICAS EM PALMAS, NO SÉCULO XIX

Ao longo dos séculos XVIII e XIX desenvolveu-se no centro-sul do Brasil o comércio de animais de carga, atividade rentável para grandes e pequenos comerciantes do ramo, bem como fonte de arrecadação de impostos para o Império brasileiro. Devido aos grandes lucros que possibilitava, organizavam-se feiras, sendo a maior delas a de Sorocaba/SP, que atraía o envolvimento de capitães, tenentes, alferes e comendadores, além de vereadores, delegados, juízes de paz e até membros do clero (SUPRINYAK, 2011).

Em Palmas, as fazendas demarcadas na região, com suas vastas áreas próprias para pastagens e invernadas²⁶, destacaram-se na criação de gado vacum²⁷ e de cavalares²⁸. Em relatório provincial do período (1860, p.71), registra-se a relevância da atividade para a economia do Paraná.

Criação de gado

É entre nós talvez a mais importante, orçando-se em cerca de 41000 cabeças. Grande número de fazendas se ocupa desta criação distinguindo-se entre elas as da Fortaleza, Morungava, Jaguarahyva, S. João, S. Bento, Tabor, &c. E, todo o município de Guarapuava e especialmente na Freguesia de Palmas, assim como parte da de Castro, é a indústria criadora aquela que maior riqueza representa.

Serve-nos como exemplo o inventário *post-mortem*²⁹ do Tenente-coronel José Joaquim de Almeida, aberto por sua viúva e seus co-herdeiros, no qual constam entre os

²⁶ Invernada com sentido de “pasto de longa extensão, cercado de obstáculos naturais ou artificiais, que se destina ao descanso, à engorda de animais de criação ou a outros fins” (HOUAISS, 2001) (apud Moreira, 2006, p. 1331). Disponível em http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_397.pdf Acesso em 23 de julho de 2014.

²⁷ Designação comum às vacas, aos bois, novilhos, garrotes e bezerros. Disponível em <http://www.dicio.com.br/vacum/> Acesso em 23 de julho de 2014.

²⁸ Relativo a raça cavalar. Disponível em <http://www.dicio.com.br/cavalares/> Acesso em 23 de julho de 2014.

²⁹ Inventário aberto em 16 de novembro de 1888. Foro da Comarca Municipal de Palmas/PR. Vara Civil. Além dos animais, foi declarado no inventário algumas peças de mobiliário e vários bens de raiz: fazenda com potreiro, campos, invernada e casa na Fazenda Alegrete; Fazenda com campos, denominada “Roseira”; Fazenda com campos, matos e pastagens em lugar denominado ‘Campo Alto’; Fazenda com campos, mangueira e pequena lavoura, chamada “Carrão”; Invernada com campos, matos, pastagens e culturas na Fazenda Irany; faxinal cultivada com paiol e capoeiras, denominado “São João do Bom

bens de raiz extensas propriedades rurais nas quais predominam as pastagens e invernadas e onde se desenvolviam as atividades já descritas. O casal dispunha também de um considerável rebanho, com cerca de 4 mil cabeças de gado vacum e aproximadamente 900 cavaleiros, além de 50 mulas e burros, avaliados em 56:290 000 réis.

Para além da finalidade de criatório, era comum a utilização das propriedades como locais para o descanso e confinamento das tropas que faziam o trajeto de São Paulo ao Rio Grande do Sul e o caminho contrário. A invernagem, que consistia no arrendamento dos espaços de invernada para as tropas, era também uma atividade rentável, uma vez que um dos três caminhos utilizados pelo tropeirismo³⁰ para ligar o Rio Grande a São Paulo, dois grandes polos pecuaristas, era justamente a “Estrada de Palmas” (SIQUEIRA, 2009, p.2).

Conforme demonstrado no mapa abaixo, com a estrada de Palmas encurtou-se o caminho para os animais que eram criados na região missioneira do Rio Grande do Sul e que antes desta estrada eram conduzidos pelo caminho da Vacaria. Aquele, por ser um caminho mais longo, exauria e ocasionava a perda de um maior número de cabeças.



Mapa 3- Gazeta do povo – Matéria: “O primeiro caminho das tropas” Autor: Diego Antoneli

Retiro”; parte de campos e matos na Fazenda Cruz Alta; casa na Villa de Palmas, com 6 portas de frente. O montante dos bens foi avaliado em dos bens em 188:928\$655 (cento e oitenta e oito contos, novecentos e vinte e oito, seiscentos e cinquenta e cinco réis).

³⁰ Para saber mais: CRUZ, Luiz. Memória tropeira. In: **Revista de História**. Disponível em <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/memoria-tropeira> Acesso em 24 de julho de 2014.

Edição de 26/04/2014 Disponível em
<http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo.phtml?id=1464599>

Klein, ao analisar o comércio de animais movimentado pelo tropeirismo, afirma

havia tríplice divisão de trabalho representativa da especialização do mercado: os gaúchos eram quase que exclusivamente os criadores de mulas e de cavalos; os paranaenses eram invernistas (e tinham também sua própria criação de gado), e os comerciantes eram os paulistas de Sorocaba (KLEIN, 1989, p.352).

Entretanto, ainda que a pecuária se configurasse como atividade econômica predominante nas grandes propriedades por um largo período, também era característico na região a exploração da erva mate³¹, que envolvia baixos custos. Ao longo do século XIX, a erva mate ganhou força na economia paranaense, tendo como principal mercado a região do Prata, tornando-se o maior produto de exportação da província. Promoveu sua expansão econômica, abrindo novos mercados para a economia paranaense (FRANCO NETTO; MARTINS, 2011, p.7).

Outro ponto a ser considerado é que na grande maioria das fazendas coexistiam os usos pecuário e agrícola da terra e, ainda que na região estudada predominasse o primeiro, fazia-se presente igualmente a agricultura de subsistência, com o plantio de milho, mandioca e feijão, entre outros. Destaque-se que cada uma das atividades- a pecuária e a agricultura- seguiam “calendários” próprios (GUTIERREZ, 2006, p.115-116). Para os animais, por exemplo, a época de partir em viagem das terras paranaenses em direção a Sorocaba correspondia ao período de março a junho. Por sua vez, as tropas que saíam do Rio Grande iniciavam viagem a partir de novembro.

Desse modo, na medida em que se desenvolveram e consolidaram as atividades econômicas em Palmas, também foi necessário prover de mão-de-obra as fazendas, o que se deu, em grande medida, pela utilização de cativos e libertos.

Tal assertiva por certo se contrapõe às vozes que negaram a escravidão no Paraná, baseadas na noção de que a escravatura referia-se apenas às monoculturas voltadas à exportação e às grandes escravarias (superiores a 40 cativos). Eduardo Pena

³¹ Ver mais em GERHARDT, Marcos. **História ambiental da erva-mate**. Tese de doutorado. UFSC, 2013. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107480/318857.pdf?sequence=1> Acesso em 27 de janeiro de 2015.

indica Wilson Martins³² como aquele que primeiramente nega a escravidão no Paraná, afirmando sua oposição. De acordo com Pena (1990, p.41)

A predominância dos pequenos plantéis no Paraná, e em especial nos campos de Curitiba, não significa, por outro lado, que o escravismo tenha sido débil ou frágil nessa região. Pelo contrário, a existência de muitos proprietários possuindo poucos escravos pode ter alargado a base de sustentação política e social dessa forma coercitiva de expropriação de trabalho.

O que Eduardo Pena verifica para os campos de Curitiba, entendemos estar em consonância com o que sucedia em Palmas. Ali não houve grandes escravarias, mas pequenas (01 à 05 escravos, as mais comuns) e médias, sendo 21 indivíduos o maior número de cativos registrados em Palmas (de uma mesma escravaria). O proprietário era José Ferreira dos Santos. (SIQUEIRA, 2009, p. 9).

2.3 O ELEMENTO HUMANO: a sociedade de Palmas

A sociedade palmense, nas primeiras décadas de sua constituição, era formada basicamente de indivíduos livres e libertos que migraram de Guarapuava, Curitiba e de São Paulo, trazendo consigo cativos e também adquirindo-os ao longo do tempo. No final do século XIX a população diversificou-se ainda mais com a chegada de colonos livres, frutos dos processos imigracionistas³³.

Como características gerais de tal sociedade temos, em Mendes (1989, p.30), que a estrutura social em Palmas era

[...]muito hierarquizada, senhor-escravo, depois, patrão-agregado, praticamente sem mobilidade vertical, onde a autoridade política tem origem na propriedade da terra, nos acordos familiares, nas relações de compadrio, e nos laços de dependência[...]

Tal como ocorreu nos demais rincões do país e como Mattos muito bem destaca em sua premiada tese de doutoramento, ser “livre”, até a primeira metade do século XIX, correspondia a uma série de características invariáveis: dizia respeito ao “branco”

³² MARTINS, Wilson. Um Brasil diferente. Ensaio sobre fenômenos de aculturação no Paraná. São Paulo, Anhembi, 1955.

³³ Conforme identificado nos livros eclesiásticos de registros de casamento, tinham como origem, comumente, os seguintes países: Itália, Polônia e Alemanha. Um dos exemplos que podemos apontar é do italiano Miguel Arcângelo Spinelli, que casou-se com a ex-escrava Joanna Baptista de Paula (mãe de 03 ingênuos), ocorrido em 1º de março de 1891. Livro 4- Casamentos, página 31, registro de nº5.

e ao “não trabalho” – ligado, portanto, ao “viver de” (rendas, bens e lavouras ou criatórios) (MATTOS, 2013, p.44).

Na sociedade de Palmas, dentro desta mesma concepção, os “livres” eram majoritariamente os proprietários das grandes fazendas que, numa região de fronteira (na época, ainda em definição), via de regra acumulavam patentes da Guarda Nacional³⁴, conferidas pelo governo imperial. Nos registros eclesiásticos e cartoriais sobre os quais nos debruçamos há referências constantes às patentes de alferes, capitão, major, coronel, e tenente-coronel, com que eram distinguidos muitos dos pecuaristas locais.

Já os cativos, estes estiveram presentes desde o começo do processo de povoamento da região, conforme indicam os registros eclesiásticos que remontam à 1843, ou seja, nos anos iniciais de instalação dos primeiros povoadores. Nas décadas subsequentes os registros de nascimento, casamento e óbito de escravos demonstraram sua constante presença, o que os números dos Recenseamentos de 1872 só confirmaram. Conforme o recenseamento oficial do Império daquele ano, a população escrava palmense compreendia 273 indivíduos (SIQUEIRA, 2008, p.3). Quanto aos indivíduos nascidos livres, segundo o mesmo documento, estes perfaziam o total de 3.028 pessoas³⁵. Percentualmente, os cativos correspondiam a cerca de 8,3% da população local. Nas demais 22 freguesias do Paraná (que eram administradas por 16 municípios), os percentuais iam de 1,25% (São João do Triunfo – município de Palmeira) à 18,9% (Senhor Bom Jesus de Jaguariahiva – município de Castro)³⁶.

Outrossim, as transformações econômicas, políticas e sociais que marcaram a segunda metade dos oitocentos, principalmente com o crescente número de negros e mestiços libertos ou livres, abalaram as antigas representações da liberdade (MATTOS, 2013, p.45). A sociedade palmense passou a abrigar, por exemplo, uma série de indivíduos brancos que passaram a exercer cargos públicos, em atividades como

³⁴ Criada pela lei de 18 de agosto de 1831, inspirava-se na lei francesa que reorganizou a Guarda Nacional da França. Tratava-se de um corpo de *cidadãos* definidos segundo os critérios censitários da Constituição de 1824. Os contingentes da Guarda Nacional só eram acionados se constatada a ineficácia das forças policiais. O papel primordial exercido pela Guarda Nacional foi o de expressar, no plano simbólico, a ordenação elitista da nação que se pretendia forjar. Dicionário do Brasil Imperial (VAINFAS, 2008, p.318-319).

³⁵ Censo de 1872, vol.9, p.67. Província do Paraná, Quadro geral da população da Paróquia Senhor Bom Jesus do Campo de Palmas.

³⁶ Dados do Censo de 1872. Província do Paraná : Quadro geral da população livre (p.100) e Quadro geral da população escrava (p. 101). Disponível em <https://archive.org/stream/recenseamento1872bras/ImperioDoBrasil1872#page/n99/mode/1up> Acesso em 25 de junho de 2015.

telegrafista, oficial de justiça, tabelião, entre outros. Por outro lado, conforme indica Mattos, e em Palmas também é possível perceber, o massivo número de mestiços e negros libertos ou livres, certamente não subverteu a ordem social, mas provocou a reelaboração das estratégias de convivência e subordinação. A partir daí, a distinção se fez não mais pela cor, que chegou a “desaparecer” dos registros, mas sim, por meio da distinção entre os *cidadãos* e aqueles que estavam excluídos desta condição (MATTOS, 2013, p. 291).

O período a que me dedico na presente pesquisa, compreende basicamente o último quartel do século XIX e a primeira década do século XX, abarcando exatamente tal momento histórico e, nesse sentido, a Lei do Ventre Livre (1871) é um dos impulsionadores destas impactantes transformações.

3 APRESENTANDO OS PROTAGONISTAS: *ingênuos* em Palmas

Como objeto de estudo, especialmente na região sul do Brasil, as temáticas relativas aos *ingênuos* oferecem aos pesquisadores um bom potencial, dado que ainda são pouco exploradas. Minha proposta é a de tentar contribuir com as discussões, começando por apresentar aqueles que são o foco deste trabalho, ou seja, os *ingênuos* em Palmas.

Localizar os menores filhos de cativas nascidos depois da Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, envolveu mergulhar numa teia complexa de fontes históricas, a fim de encontrá-los. Ainda que a lei³⁷ previsse o registro obrigatório de todos os escravos – homens e mulheres, adultos e crianças - na forma de matrículas, de maneira a mapeá-los e que o nascimento dos *ingênuos* devesse, a partir de então, receber anotação eclesiástica em livro próprio, muitos registros deixaram de ser feitos. O vasto território, aliado a uma rede de informação precária, combinados com a conveniência de certas omissões foram, muitas vezes, os elementos geradores de tal quadro. Assim, não faltaram senhores que, uma vez intimados, alegassem desconhecimento das leis ou dificuldades várias para cumpri-las. Em geral, tais explicações vinham acompanhadas de pedidos de isenção das penalidades previstas³⁸ na legislação. É o caso da correspondência³⁹ que o catálogo do Arquivo Público do Paraná descreve com o seguinte teor:

Autor/cargo: Francisco de Oliveira Sá Ribas, [SCE].

Destinatário/cargo: Adolpho Lamenha Lins, Presidente da província do Paraná.

Ref.: Solicita isenção de multa por não ter matriculado um menor, filho de sua escrava Firmina; alega morar muito distante da coletoria e desconhecer tal lei.

Local: Palmas

Data: 24 de dezembro de 1875

Por outro lado, a deficiente estrutura cartorária e clerical para atender os rincões mais distantes dificultava o registro fiel das informações. Não apenas os párocos⁴⁰ recebiam grandes regiões para evangelizar, ministrar sacramentos e realizar os

³⁷ Lei 2.040, artigo 8º, parágrafos 1 a 5. A legislação se acha disponível, na íntegra, no anexo 1 desta monografia ou em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2040.htm Acesso em 14 de agosto de 2014.

³⁸ No artigo 8º, parágrafo 4º: *Incorrerão os senhores omissos, por negligencia, na multa de 100\$ a 200\$, repetida tantas vezes quantos forem os indivíduos omitidos, e, por fraude nas penas do art. 179 do código criminal.*

³⁹ Documento nº 0478, arquivado sob código de referência BR APPR PB CO 007, notação AP 0475, vol. 20, pág. 150, microfilme Flash 2, rolo 1519.

⁴⁰ Palmas contou com os seguintes párocos, ao longo do século XIX: padre Ponciano José de Araújo (1840 até 1842); padre Manoel Chagas (1842 a 1852); padre Joaquim Gonçalves Pacheco (1852 a 1855); padre Francisco Xavier Pimenta (1855 até 1863); padre José Bilbao (1863 até 1876); e padre Aquilles Saporiti (1876 até 1903). Disponível em http://www.curiadiocesana.com.br/paroquias_conteudo.php?id=1 Acesso em 25 de abril de 2015.

assentamentos, o que fazia com que sua presença entre os paroquianos fosse esporádica, como também os próprios senhores envolvidos em seus afazeres nas propriedades ou sem interesse em registrar o que determinava a legislação, pouco se dirigiam à sede da Freguesia. Com relação aos batismos, era comum realizá-los em casa sem a presença de um padre, o que a Igreja não reconhecia; logo, não gerava registro. Há que considerar que muitas crianças eram batizadas em casa quando havia perigo de morte⁴¹.

Em Palmas, o quadro não foi diferente. Um breve relatório⁴² enviado em 27 de março de 1882 pelo pároco Aquiles Saporiti à Presidência da Província, por solicitação do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, indicava, conforme a transcrição do trecho apresentado abaixo, a existência dos livros especiais previstos em lei, assinalando nascimentos e óbitos de *ingênuos*. Porém, na atualidade, a Cúria Diocesana da cidade dispõe apenas do primeiro livro (batismos), desconhecendo-se o paradeiro do segundo (óbitos), conforme informação dos responsáveis.

Afirma o trecho recortado:

[...] 4º O livro dos nascimentos contém 102 assentos, sendo o primeiro lançado no dia 1º de abril de 1872 e o último a 10 de maio do mês corrente. O livro de óbitos contém 23 assentos, sendo o primeiro feito no dia 5 de julho de 1872 e o último a 17 de abril de 1879.

Com relação ao destino dado ao livro de óbitos de *ingênuos*, pode-se considerar a hipótese de haver se extraviado numa das tantas transferências de diocese responsável pela paróquia de Palmas, ao longo do tempo. Palmas esteve subordinada à Arquidiocese de São Paulo e à Diocese de Guarapuava, além de Ponta Grossa e Lages. É importante salientar que os contatos com as referidas dioceses resultaram improfícuos, no sentido de localizar o livro faltante.

No período de 28 de setembro de 1871 até 13 de maio de 1888, foram registrados no livro de assentos de batismo para o registro dos filhos livres da mulher escrava da paróquia de Palmas, 186 crianças, com mais duas delas registradas equivocadamente em um dos livros gerais de registros de batismo, o que me levou a considerar, inicialmente, um universo de 188 *ingênuos*. No entanto, na medida em que a pesquisa avançou, foi possível perceber que tal grupo se dilatou para além de 200 menores ao incluir aqueles que, reunindo as condições para pertencer a tal categoria,

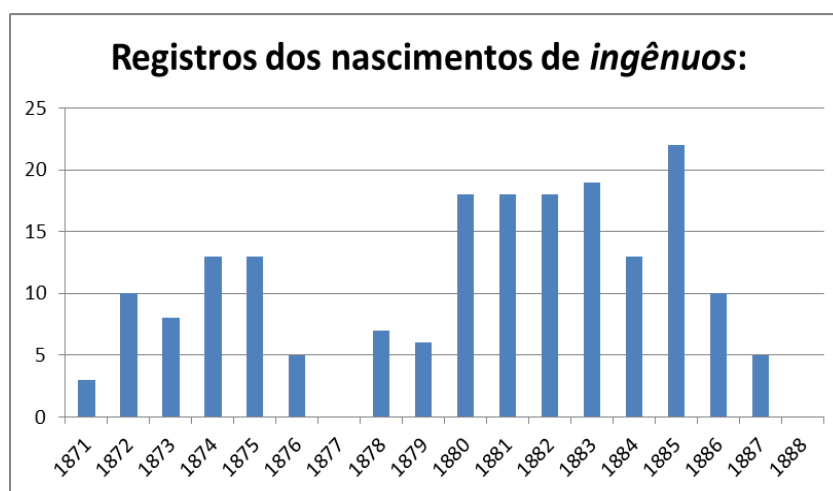
⁴¹ Sobre o batismo conforme os ritos da Igreja Católica e as relações de compadrio, abordamos na sequência.

⁴² Disponível no Arquivo Público do Estado do Paraná, Notação AP 0656, vol. 10, pág. 86. Microfilme Flash 3, rolo 1801.

deixaram de ser assim registrados. Um exemplo que pode ilustrar tal afirmativa é o de Ismael, filho da cativa Eva Ferreira, nascido em 15 de dezembro de 1887, mas que só foi batizado em 25 de dezembro de 1888, ou seja, após a abolição. Logo, não constou como *ingênuo*.

Entre os que foram devidamente enquadrados como “beneficiários” da Lei do Ventre Livre, uma vez feita a catalogação e análise de seus dados, constam as seguintes informações, que auxiliam na apresentação do grupo ora em estudo:

Gráfico 1



Fonte: CDP (PR); Livro de registro e batismo dos filhos da mulher escrava (1871-1888).

Nos anos de 1877 e 1888 não constam registros de nascimento de *ingênuos*, o que não quer dizer que não tenha nascido nenhum filho de mulher escrava. No livro próprio para registro dos filhos do ventre livre⁴³ há uma anotação feita pelo Cônego Antonio B. de Araújo, de Guarapuava, que diz:

Declaro, em tempo, que tendo estado desprovida de paróquia esta Freguesia, o Reverendo Francisco Xavier Pimenta fez até a presente data batizados de filhos livres da mulher escrava, deixando de fazer os respectivos assentos e nem a relação deles tendo fornecido para se fazer os lançamentos.

Por outro lado, a efervescência dos debates quanto à libertação dos escravos no Brasil, possivelmente levou os senhores a colocar em compasso de espera o registro dos menores, no aguardo de maiores definições quanto ao panorama social brasileiro, o que justificaria a ausência de registros no ano da abolição.

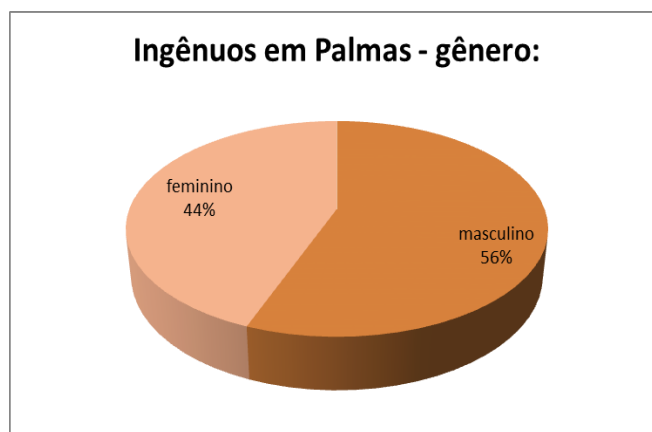
⁴³ Página 9 do referido livro de assentos de nascimento dos *ingênuos*. CDP/PR.

Nos anos de 1880 a 1883 e 1885, chama a atenção o acentuado número de registros de nascimento em Palmas, comparando-se com os anos anteriores. Outros pesquisadores fizeram constatações semelhantes: em Uberaba, entre 1880-1888, Júlio Souza (2013, p.56) identifica um aumento significativo dos registros; no Piauí, Talyta Sousa (2012, p.4) também observa grande incidência de batismos em Teresina no ano de 1880. No entanto, ambos não esboçam uma explicação para tal ocorrência. Por nossa vez, a hipótese que aventamos refere-se a um maior incentivo à reprodução das cativas, por parte de seus senhores, em um período no qual declinava o comércio de escravos no Brasil, fruto das legislações recentes (como a proibição do tráfico de africanos, por exemplo). Garantir que elas tivessem filhos, mesmo na condição de *ingênuos*, era assegurar o direito à utilização dos serviços de meninos e meninas até que alcançassem a maioridade (21 anos), conforme previsto na Lei de 28 de setembro de 1871. E ainda que o fim da escravidão no país se configurasse cada vez mais próximo, sempre haveria a possibilidade de requisitar a tutela dos menores.

Contribui com esta hipótese dados levantados pela pesquisadora Ana Paula Siqueira, que analisando a população cativa em algumas das principais cidades do Paraná (entre elas, Palmas) constata um aumento deste segmento da população entre os anos de 1876 e 1884, ao contrário das demais cidades. Identifica, também, que a faixa etária que predomina para os escravos, é a que vai até os 20 anos, entre os anos de 1872 e 1882 (SIQUEIRA, 2010 p.23 e 31). A partir das informações que reproduzimos acima, podemos inferir que Palmas caracterizava-se, na segunda metade da década de 1870 e primeiros anos de 1880, por uma população escrava jovem, fértil e que crescia em número de indivíduos capazes de consorciar-se e gerar filhos.

Entre as crianças de cor registradas como *ingênuas* houve uma maior incidência de nascimentos de bebês do sexo masculino, porém sem grandes discrepâncias, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 2



Fonte: CDP (PR). Livro de registro de batismo dos filhos da mulher escrava (1871-1888).

Em geral, não houve anotações quanto à cor da pele, exceção feita aos assentos de batismo do ano de 1878 assinados pelo Cônego Antonio B. de Araújo, os quais indicam o sacramento ministrado a 05 crianças, todas qualificadas como pardas.

Apresentadas as anotações iniciais sobre o grupo em estudo, diante de minha proposta metodológica de acompanhar coletivamente suas trajetórias de vida, considero pertinente nominar e oferecer informações quanto aos 30,3% dos *ingênuos* que pudemos mapear, isto é, os *ingênuos* localizados nos registros de batismo e em mais de uma fonte, no período que abrange a pesquisa. São eles:

Tabela 1 - Mapeamento dos *ingênuos* nas fontes

<i>Ingênuo</i>	Filiação	Propriet. dos pais por ocasião do nascimento:	Fontes nas quais estão registrados:
Maria	Benedicta	Bento dos Santos Martins	Nascimento e casamento;
Luiz	Maria	Jesuíno de Sá Ribas	Nascimento e casamento dos pais;
Bento	Maria	Jesuíno de Sá Ribas	Nascimento e casamento dos pais;
Thereza	Maria	Jesuíno de Sá Ribas	Nascimento e casamento dos pais;
José	Feliciana	João Carneiro Marcondes	Nascimento, casamento dos pais e registro de perfilhação;
Maria (da Luz)	Feliciana	João Carneiro Marcondes	Nascimento, casamento dos pais, registro de perfilhação e

			casamento da <i>ingênua</i> ;
Domingos	Feliciana	João Carneiro Marcondes	Nascimento e casamento dos pais;
M ^a Paulina	Feliciana	João Carneiro Marcondes	Nascimento e casamento dos pais;
Maria (dos Anjos)	Feliciana	João Carneiro Marcondes	Nascimento e casamento dos pais;
M ^a Francisca	Domiciano e Maximiliana	João Carneiro Marcondes	Nascimento e casamento;
Manoel	Clemência	Domingos Ferreira dos Santos	Nascimento, tutela e casamento;
Benedicta	Estelina	Estevão Ribeiro do Nascimento	Nascimento e casamento;
Manoel	Estelina	Estevão Ribeiro do Nascimento	Nascimento e tutela
Athanagildo	Mariana	Joaquim Manoel d'Oliveira Sá Ribas	Nascimento e tutela
Victória	Maria	Joaquim Manoel d'Oliveira Sá Ribas	Nascimento e casamento;
Pio	Thereza	Manoel Felix de Siqueira	Nascimento, casamento dos pais e tutela;
Sebastiana	Thereza	Manoel Felix de Siqueira	Nascimento e casamento dos pais;
Olympio	Thereza	Manoel Felix de Siqueira	Nascimento e casamento dos pais;
Benedicto	Firmina	Cesarina Antonia de Jesus	Nascimento e tutela
Maria	Maria Rita	Rufino d'Oliveira Ribas	Nascimento e casamento;
Theodomiro	Escolástica	M ^a Josepha de França	Nascimento e casamento;
Maria	Escolástica	M ^a Josepha de França	Nascimento e casamento;
Mariana	José e M ^a Francelina	Francisco Ignácio de Araújo Pimpão	Nascimento e casamento;
Bellarmino	Rita	Arlindo Silveira Miró	Nascimento e tutela
Misael	Isabel	Antonio Ferreira de Araújo	Nascimento, tutela e casamento;
Bento	Isabel	Antonio Ferreira de Araújo	Nascimento, tutela e óbito;
Trajano	Marianna	Francisco d'Oliveira Sá Ribas	Nascimento e tutela
Henrique	Eva	João Ferreira de Araújo	Nascimento e tutela
Gabriela	Lina	Anna Ferreira de	Nascimento e tutela

		Jesus Araujo	
Dina	Lina	Anna Ferreira de Jesus Araujo	Nascimento e tutela
Paulo	Joanna	Domingos Ferreira Bello	Nascimento e tutela
Geraldo	Maria	Francisco de Assis Araujo Pimpão	Nascimento e óbito
Maria	Maria	Francisco de Assis Araujo Pimpão	Nascimento e casamento;
Salvador	Thereza	Francisco de Assis Araujo Pimpão	Nascimento e casamento;
Ephigenia	Thereza	Francisco de Assis Araujo Pimpão	Nascimento e casamento;
Idalina	M ^a das Dores	Pedro Lustosa de Siqueira	Nascimento e casamento;
Isabel	Benedicta	José Joaquim de Almeida	Nascimento, registro de perfilhação e tutela;
Anna	Benedicta	José Joaquim de Almeida	Nascimento, registro de perfilhação e tutela;
Salomão	Benedicta	José Joaquim de Almeida	Nascimento, registro de perfilhação e tutela;
Anacleta	Marcelino e Thereza	José Joaquim de Almeida	Nascimento e casamento;
Francisca	Benedita	Lúcio Irias de Araujo Gavião	Nascimento e casamento;
Domingos	Pedro e Benedicta	Lúcio Irias de Araujo Gavião	Nascimento e óbito;
Thereza	Policena	Benedito Vieira da Silva	Nascimento e alforria da mãe;
Antonia	Ephigenia	Ignácio Fernandes de Siqueira	Nascimento, casamento e inventário da mãe;
Maria	Ephigenia	Ignácio Fernandes de Siqueira	Nascimento, casamento e inventário da mãe;
Antonia	Emiliana	José Antonio Alexandre Vieira	Nascimento e licença de casamento;
Olimpia	Maria	José Antonio Alexandre Vieira	Nascimento e licença de casamento
Sebastiana	Maria	José Antonio	Nascimento e

		Alexandre Vieira	casamento;
Quirina	Bibiano e Gabriella	Firmino Teixeira Baptista	Nascimento e casamento;
Sebastiana	Bibiano e Gabriella	Firmino Teixeira Baptista	Nascimento e casamento;
Ingrácia	Bibiano e Gabriella	Firmino Teixeira Baptista	Nascimento e casamento;
Isaura	Galdina	Firmino Teixeira Baptista	Nascimento e óbito
Manoel	Ephigenia	Jesuíno de Siqueira Cortes	Nascimento e tutela
Antonio	M ^a Quitéria	Jesuíno Ayres de Araújo	Nascimento e tutela
Alípio	Maria	Antonio Diniz	Nascimento e tutela
Antonio	Antonia	Não consta	Nascimento e testamento de seu pai (que era liberto)
Marianna	Bina	Manoel Ferreira Bello	Nascimento e casamento;

Compilando os dados relativos ao cruzamento de fontes apresentados acima, apresento-os em percentuais:

Gráfico 3



Fonte: CDP, FMP/VC, TL, AP/PR.

A iniciativa de nominar os filhos *ingênuos* das cativas de Palmas vai além de apresentar dados formais de uma pesquisa, refere-se à ideia de dar visibilidade a este grupo. O estigma da escravidão de seus pais, combinado com as brechas da legislação

trouxe a eles uma condição de liberdade apenas relativa, em muitos momentos de suas vidas aproximando-se muito da condição de seus pais ou irmãos nascidos antes de 1871. Relativizava-se a liberdade a eles concedida, fazendo-a muito presente na retórica, ao mesmo tempo em que ausente de suas vidas.

Comprova-o, os documentos que os mencionam (os *ingênuos*) os quais referem-se aos registros de nascimento no livro específico para filhos de mulheres escravas; o expressivo percentual de menores localizados nos ambíguos processos de tutela; ou, pode-se citar também, ora liberados, ora retidos forçosamente nas cartas condicionais de allforria. Como se pode observar, os documentos citados estão muito mais alinhados com a escravidão do que com a cidadania: mapeando-os até a maioridade, não se encontram os cidadãos livres qualificados como *ingênuos* em inventários próprios, nem em documentos de aquisição de bens, muito menos como aqueles que exerciam qualquer atividade pública relevante, em Palmas, como ocorreu em muitas outras localidades. Nominá-los, traçar suas trajetórias de vida e discutir a significação e alcance da liberdade que lhes foi concedida, é uma forma de reconhecer-lhes o devido espaço na História.

3.1 REPRODUÇÃO ENDÓGENA E LAÇOS RELACIONAIS NO CATIVEIRO

A constituição de laços relacionais de diferentes matizes no interior das escravarias é constatada em inúmeros estudos⁴⁴ e produções historiográficas de décadas recentes. Ao contrário do que se afirmava anteriormente, de que as relações entre cativos eram instáveis e ocasionais, percebe-se pelos registros de matrícula e por meio dos assentos eclesiásticos (batismo, casamento e óbito), bem como pelos diferentes documentos cartorários, ser comum a constituição de uma rede de relações que abarcava a formação de núcleos familiares e os laços por compadrio. Se, por um lado, os laços familiares e a reprodução endógena poderiam ser favoráveis aos senhores, diminuindo o número de fugas e promovendo a ampliação do quadro de cativos, por outro lado havia interesses e motivações próprias dos escravos. De acordo com Slenes (2011, p.59),

⁴⁴ Slenes, Robert W. **Na senzala, uma flor**- esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX- 2ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

Florentino, Manolo; Goes, José Roberto. **A paz das senzalas**.: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro 1790-1850. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

temos a família como elemento relevante para “a formação de uma identidade nas senzalas”.

Em Palmas encontramos variadas evidências de casais formados por cativos que pertenciam, em geral, a mesma escravaria e destacamos aqui os pais dos *ingênuos* pesquisados.. É o caso, por exemplo, de Brasiliano e Benedicta⁴⁵, ambos escravos de João Carneiro Marcondes, que tiveram dois filhos *ingênuos*, Antonio⁴⁶ e Júlio⁴⁷. Também podemos citar o casal Marcelino e Theresa⁴⁸, que tiveram como filha a *ingênuo* Anacleto⁴⁹, após a oficialização da união. Em anos anteriores, Theresa deu à luz a Salvador⁵⁰, Ephigenia⁵¹ e João⁵², que foram batizados apenas com o nome da mãe e com a paternidade assinalada como ignorada, mas que se poderia atribuir a Marcelino, considerando-se a possibilidade de relação conjugal, antes do sacramento do matrimônio. Citamos, ainda, Matheus e Raphaella⁵³, sendo estes dois últimos casais pertencentes à escravaria de José Joaquim de Almeida e de sua esposa Maria Isabel do Bellem.

Para se obter o reconhecimento da união, no entanto, era preciso oficializá-la através do casamento na Igreja, o que em muitos casos, não acontecia, devido a diferentes fatores (como a distância da fazenda em relação ao núcleo urbano; opção pela relação em regime de concubinato, entre outros) . Assim, o que se observa nos registros, especialmente os assentos de batismo dos filhos das escravas, é a frequente ausência de

⁴⁵ Livro 01 de registros de matrimônio, p.89 - assento realizado em 23 de junho de 1880. Vigário: Achilles Saporiti.

⁴⁶ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p. 15 (verso) – Antonio, nascido em 17 de março de 1882 e batizado em 02 de abril de 1882. Padrinhos: Manoel Francisco Padilha e Maximiliana (escrava).

⁴⁷ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p.21(verso) – Júlio, nascido em 03 de janeiro de 1885 e batizado em 08 de abril de 1885. Padrinhos: Henrique e Feliciano (escravos).

⁴⁸ Livro 01 de registros de matrimônio, p. 42 - assento realizado em 20 de janeiro de 1874. Vigário: José Bilbao.

⁴⁹ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p.5 (verso) – Anacleto, batizada em 02 de novembro de 1874. Padrinhos: Manoel Gonçalves de Moura e Rosa M^a Ferreira de Almeida. Para esta *ingênuo*, quando do assento, não foi anotada a data de nascimento.

⁵⁰ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p.1 – Salvador, nascido em 01 de fevereiro de 1872 e batizado em 01 de abril de 1872. Padrinhos: Napoleão Marcondes de França e sua irmã Flávia Cesarina do Amaral Cruz.

⁵¹ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p.3 (verso) – Ephigenia, nascimento- 12 de setembro de 1873 e batismo- 12 de novembro de 1873. Padrinhos: Antonio Joaquim do Amaral Cruz e M^a Núncia Ferreira.

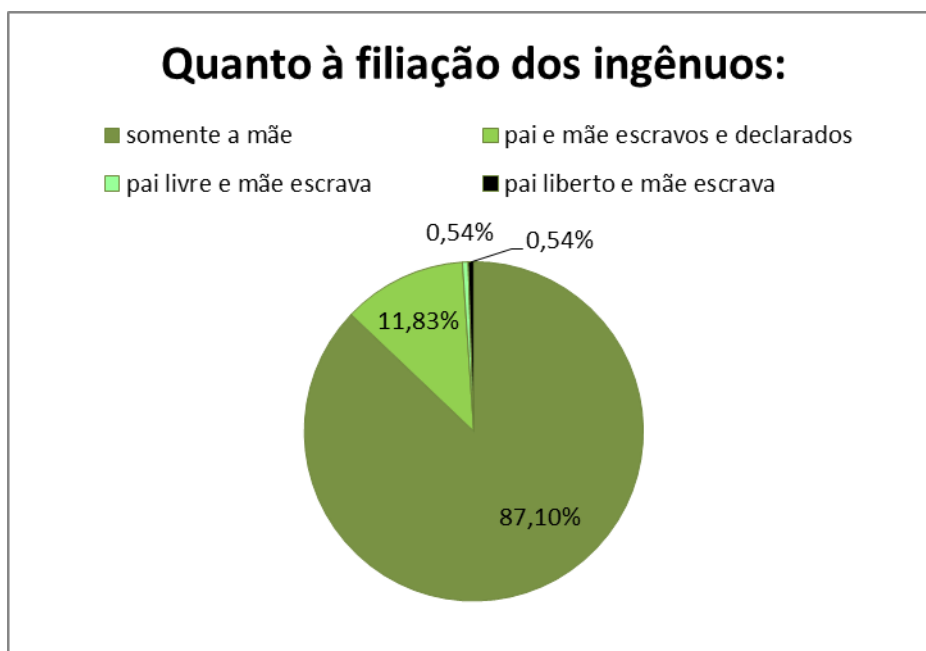
⁵² Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p.13 (verso) – João, batizado em 24 de janeiro de 1881. Padrinhos: Domingos Ferreira Bello e Anna Francisca do Espírito Santo. Para este *ingênuo*, quando do assento, não foi anotada a data de nascimento.

⁵³ Livro 01 de registros de matrimônio, p.94 - assento realizado em 22 de janeiro de 1881. Vigário: Achilles Saporiti.

referência quanto ao nome do pai da criança, denominado “incógnito”, ou simplesmente, o uso da expressão “solteira” acompanhando o nome da mãe da criança, sem qualquer menção à paternidade, obviamente existente. Minha hipótese é que não somente os párocos como boa parte da sociedade palmense tinham ciência quanto aos pais das crianças. No entanto, porque muitas se tratassem de uniões consensuais não oficializadas pelos ritos da religião, não eram consideradas nos registros eclesiásticos de batismo.

A análise dos registros de nascimento de ingênuos em Palmas, feito por ocasião do batismo, demonstrou:

Gráfico 4



Fonte: CDP (PR). Livro de registro de batismo dos filhos da mulher escrava (1871-1888).

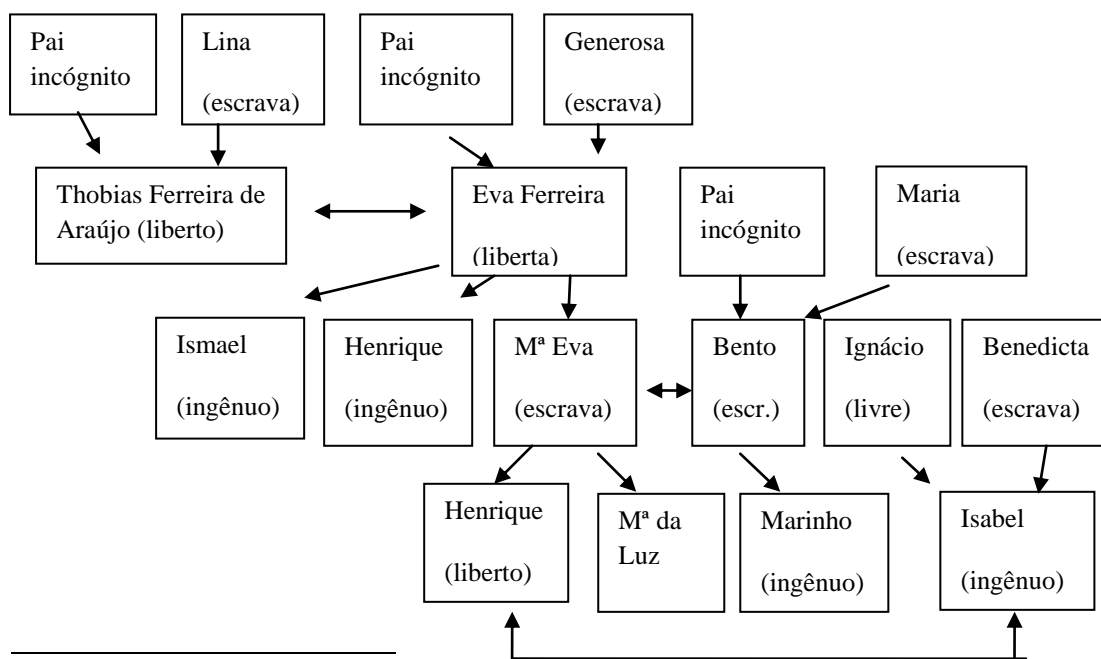
Por outro lado, por trás deste anonimato com relação à paternidade estava, em alguns casos, um homem livre, branco, para quem o compromisso familiar não abarcava a relação com cativas. Exceção feita àqueles que mesmo tardiamente reconheceram seus filhos obtidos por essas relações, consensuais ou não, e sobre os quais não há como confirmar a intencionalidade de tal ato. Nos documentos analisados em Palmas, encontramos a escritura pública de perfilhação⁵⁴, que fez Ignácio Joaquim d’Oliveira,

⁵⁴ Tabelionato Leinig, livro nº 6 f.27-28.

em relação a seus três filhos *ingênuos*, sendo Isabel⁵⁵, Anna⁵⁶ e Salomão⁵⁷, obtidos da relação com a cativa Benedicta, pertencente a José Joaquim de Almeida. Ignácio era um sujeito de condição livre, lavrador, e sua declaração colocou as crianças como seus herdeiros⁵⁸. Avaliados e partilhados seus bens, cada uma delas recebeu 10 animais (reses) e foi nomeado pelo juiz um tutor entre os “cidadãos” palmenses, para zelar pelo patrimônio dos menores até a maioridade. Para os referidos *ingênuos*, o reconhecimento da paternidade e o legado recebido em herança acenam com uma possível ascensão na hierarquia social, conferindo-lhes novo *status* diante de seus pares.

A rede de relações não se limitava, porém, à constituição da família nuclear ou matrifocal. Em algumas escravarias há registros de diferentes gerações convivendo nas senzalas, contemplando avós, pais e filhos. Podemos nos reportar a Eva Ferreira (ou Eva Maria da Conceição, conforme consta em alguns documentos), da escravaria de João Ferreira de Araújo.

A reconstituição da árvore genealógica (simplificada) desse núcleo oferece clareza a tal afirmativa:



⁵⁵ Cúria Diocesana. Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p. – Isabel, nascida em 23 de dezembro de 1871 e batizada em 06 de agosto de 1872. Padrinhos: Manoel Ignácio de Araujo e Rosa Ferreira de Almeida.

⁵⁶ Cúria Diocesana. Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p. – Anna, nascida em 26 de julho de 1874 e batizada em 02 de novembro de 1874. Padrinhos: Cesáreo José de Toledo e Anna Baptista.

⁵⁷ Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava, p. – Salomão, nascido em 04 de março de 1878 e batizado em 25 de fevereiro de 1879. Padrinhos: Antonio Joaquim de Castilhos e sua mulher Anna Francisca do Espírito Santo.

⁵⁸ Fórum Municipal de Palmas- vara cível. Inventário aberto em 1º de março de 1881. Inventariante; Maria Ferreira de Ramos (viúva).

Fonte: CDP – registros de batismo, casamento e óbito.

Ampliando os vínculos, havia também a relação de compadrio, ou seja, os laços espirituais adquiridos por ocasião do batismo, pelo apadrinhamento da criança. Florentino e Góes (1997, p. 87) destacam o compadrio, para os cativos, como a busca por solidariedade e proteção no corpo social – seja na senzala, seja no “mundo dos livres”. Em Palmas predominaram para os *ingênuos* os padrinhos livres, sendo a maioria deles irmãos, filhos, sobrinhos ou cunhados do senhor. É o caso de João Carneiro Marcondes e Manoel Marcondes Guimarães, que incumbiram Pedro Tolentino Carneiro Marcondes para apadrinhar rebentos de seus cativos por 4 vezes⁵⁹. Pedro era filho de João Carneiro Marcondes. No entanto, se não restringiam o apadrinhamento por parte de seus parentes, por outro apenas um único caso foi constatado em que o senhor foi o padrinho do filho de sua escrava: o próprio João Carneiro Marcondes, já citado, que batizou o *ingênuo* Gabriel⁶⁰.

Em sua dissertação de Mestrado, Elisgardênia Chaves (2009, p.135) reporta-se a Schwartz⁶¹ para explicar porque os senhores não costumavam apadrinhar diretamente os filhos de seus escravos:

A não-escolha de senhores como padrinhos de escravos, era resultado direto de um conflito entre instituições e idiomas diferentes, a Igreja e a escravidão, que quando forçadas a confrontar-se no singular evento do batismo, só podiam dar as costas em silêncio. Quaisquer que fossem as funções sociais do compadrio, a essência do mesmo era espiritual. Como poderia o senhor disciplinar, vender ou explorar irrestritamente sua propriedade viva enquanto assumia as obrigações do compadrio?

Constatou-se, em alguns casos, a adoção de padrinhos escravos – ou só o homem, ou somente a mulher ou, ainda, um casal de escravos, casados ou não. Os padrinhos em condição cativa eram, muitas vezes, da mesma escravaria que os pais da criança ou, em alguns casos, pertencentes a fazendas próximas.

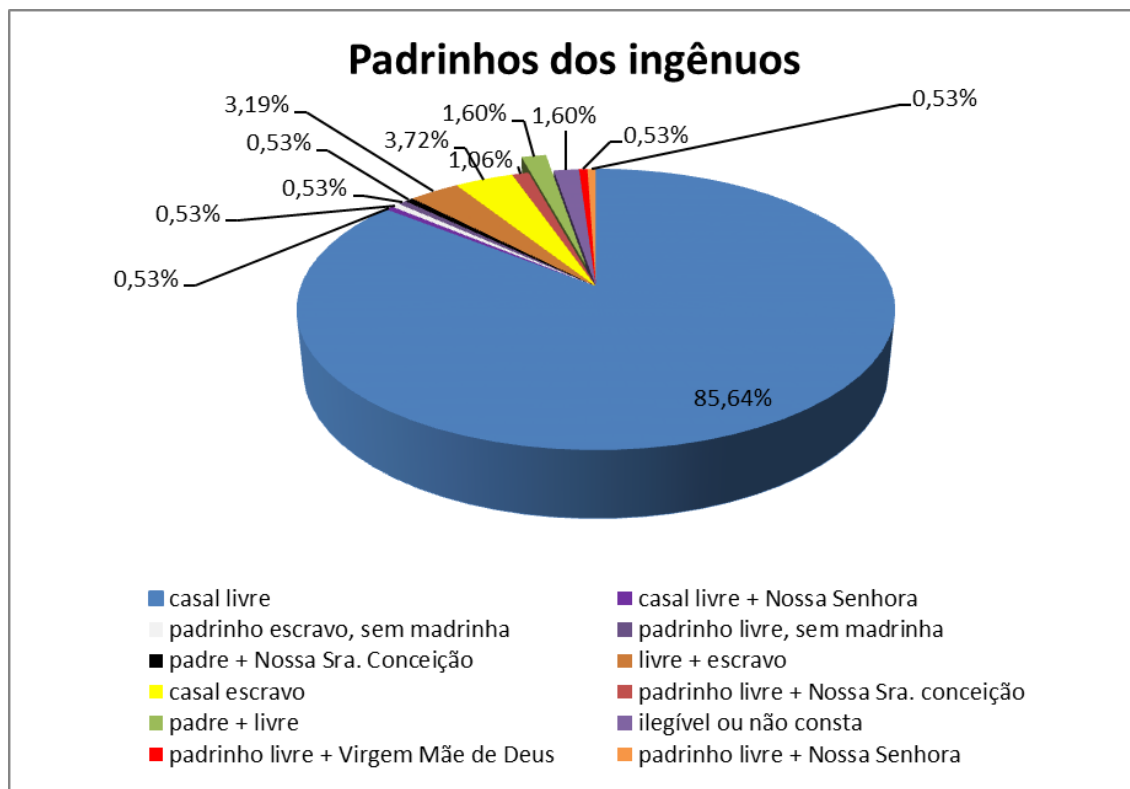
Apurados os assentos de batismo dos 188 *ingênuos* regularmente registrados, o gráfico que se apresenta é o seguinte:

⁵⁹ Do proprietário João Carneiro Marcondes, os seguintes filhos *ingênuos* de Felicidade: José, nascido em outubro de 1873 e Maria, nascida em novembro de 1874; do casal Domiciano e Maximiliana, a menor Maria, nascida em janeiro de 1885. Do proprietário de escravos Manoel Marcondes Guimarães, Josino, filho da cativa Maria, nascido em dezembro de 1875.

⁶⁰ Cúria Diocesana de Palmas.Reg. 63 do Livro de apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava. Filho de Domiciano e Maximiliana, nascido em 06 de outubro de 1886 e batizado em 25 de dezembro de 1886.

⁶¹ SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. Trad: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Gráfico 5



Fonte: CDP (PR). Livro de registro de batismo dos filhos da mulher escrava (1871-1888).

Os laços estabelecidos por conta do parentesco espiritual produziam aproximações que podiam se estender no tempo. Vejamos o caso de Isabel, filha de Bibiano (José Soares) e Gabriella (Maria Ferreira dos Santos), nascida em novembro de 1878 - mas não registrada como *ingênuo* devido à falta de pároco na Freguesia de Palmas, conforme registro escrito do cônego Antonio Araujo no “Livro para apontamentos de batismos dos filhos da mulher escrava”, página 9⁶². Recebeu o batismo pelo padre Francisco Xavier Pimenta, mas sem o devido assento no livro apropriado. Isabel (Maria Soares) casou-se⁶³ aos 14 anos – em 12 de março de 1892 - com Joaquim (Pedro Ferreira), filho dos compadres de seus pais, os cativos Pedro e Isabel, que batizaram seu irmão Benedicto, nascido em 1874. O suceder dos acontecimentos indicia uma relação entre seus pais e os compadres anterior ao nascimento de Isabel, bem como a manutenção do contato ao longo dos anos vindouros, relação possivelmente advinda

⁶² Arquivado na CDP/PR.

⁶³ Livro de Registro de Casamentos nº4 1890-1893 p.31- verso, também disponível em CPD/PR.

do fato de Gabriella, Pedro e Isabel terem pertencido à escravaria de José Ferreira dos Santos e Núncia Maria Ferreira.

Afirma Robert Slenes que as sociabilidades no cativo, especialmente a formação de núcleos familiares, conferiam vantagens de cunho emocional e psicológico aos seus componentes, para além de configurar certo espaço de autonomia que, de alguma maneira, subvertia as condições opressoras do cativo (SLENES, 2011, p.47 e 157). A partir das considerações do referido autor, é possível refletir quanto ao que representou para as relações familiares a liberdade concedida aos filhos das escravas a partir da lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, discussão que me proponho a realizar na sequência deste trabalho.

4 SENTIDOS POSSÍVEIS PARA A LIBERDADE

A Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871- também conhecida como Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, composta de 10 artigos e 34 parágrafos⁶⁴, estabelecia em alguns de seus pontos principais:

Art. 1.º - Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei serão considerados de condição livre.

Na sequência, especificava as condições e limitações de tal liberdade:

§ 1.º - Os ditos filhos menores ficarão em poder ou sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente lei.

Art. 2.º - O governo poderá entregar a associações, por ele autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores delas, ou tirados do poder destes em virtude do Art. 1.º

§ 1.º - As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 anos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas: 1.º A criar e tratar os mesmos menores; 2.º A constituir para cada um deles um pecúlio, consistente na quota que para este fim for reservada nos respectivos estatutos;- 3.º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada colocação.

§ 2.º - A disposição deste artigo é aplicável às Casas dos Expostos, e às pessoas a quem os juízes de órfãos encarregarem da educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos criados para tal fim.

Como facilmente se pode inferir a partir da letra da lei, a liberdade concedida aos nascidos da mulher escrava mostrava-se repleta de vinculações que, ao invés de propiciar o exercício da autonomia, mais estabeleciam subordinações e dependências. Ainda que declarasse a condição livre de seus *beneficiários*, estabelecia para eles 21 anos de acompanhamento direto e subordinação aos senhores de suas mães ou às instituições ou particulares indicados pelo Estado.

No caso de Palmas, nenhum dos *ingênuos* foi entregue ao Estado, conforme informado ao Presidente da Província em correspondência enviada pelo Juiz de Órfãos daquela localidade em 07 de julho de 1880⁶⁵. Em certo trecho, informa

⁶⁴ Lei do Ventre Livre disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-2040-28-setembro-1871-538828-publicacaooriginal-35591-pl.html> Acesso em 29 de setembro de 2014.

[...] sobre o seu conteúdo respondo que não existe proprietário algum com disposição de entregar ao Governo os ingênuos filhos ou filhas de suas escravas [...] a amizade e carinho que geralmente são tidos aqui esses indivíduos por seus proprietários faz-me crer que essa ideia nunca aparecerá [...]

Uma vez que não foram entregues a instituições asilares, as crianças seguiram em Palmas e é de meu intuito discutir qual o significado em suas vidas, da pretensa liberdade que a lei lhes concedeu. Por outro lado, considero que cada um dos envolvidos na questão assimilou à sua maneira as rupturas e permanências que a lei trouxe em seu bojo. Vejamos a seguir como a camada senhorial, as famílias cativas (especialmente a mãe dos menores) e os próprios *ingênuos* (re)agiram diante do estabelecido pela legislação.

4.1 TUTELAS

Os processos de tutela de menores, principalmente no último quartel do século XIX, foram bastante comuns e podiam abranger três tipos de tutelados: herdeiros menores de idade; crianças filhas de pais livres e pobres; filhos de ex-escravas. No primeiro caso, tratava-se de salvaguardar os interesses e bens dos órfãos, de modo a lhes garantir o acesso à integralidade de suas heranças, quando de sua maioridade. Nos demais casos, parecia se referir muito mais a uma estratégia de cooptação de mão-de-obra de baixo custo por um período prolongado (até os 21 anos do menor) do que um ato caritativo em prol dos menores (ALLANIZ, 1997, p.58). Dado meu objeto de estudo ser os *ingênuos*, desconsidero, por ora, os processos que se referiam a filhos de famílias pobres e livres e aqueles que diziam respeito à tutoria de herdeiros brancos, livres e menores de idade.

Os processos de tutela se davam da seguinte maneira: as tutelas eram solicitadas ao juiz por meio de uma carta na qual o pretendente à tutoria indica a criança que deseja assistir e explicita suas intenções para tal reivindicação (em geral, qualificadas como caritativas). Uma vez autorizada, o tutor assinava o termo devido e se comprometia a prestar contas ao magistrado sempre que solicitado, bem como, entre outros pontos,

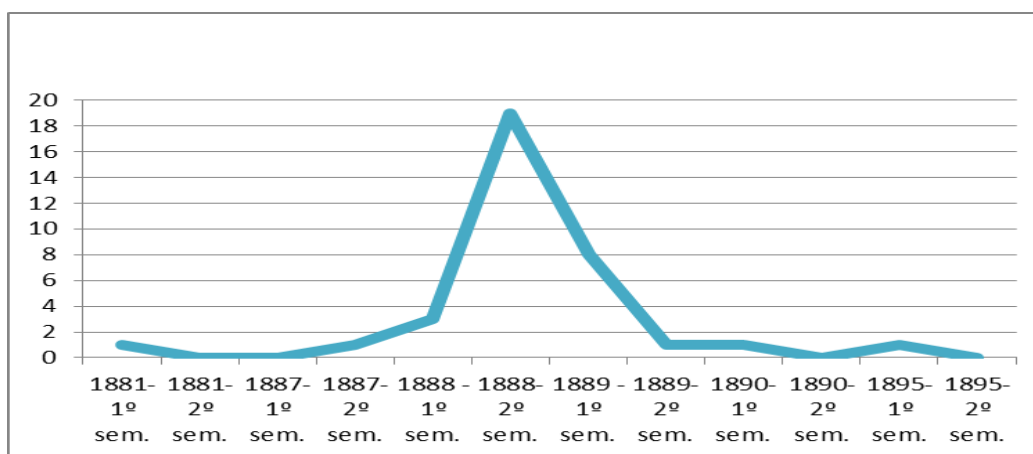
⁶⁵ Correspondência destinada a Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, que foi Presidente da Província entre 23 de abril de 1879 a 4 de agosto de 1880. Documento disponível no APPR Microfilme flash 3, rolo 1773 Notação AP 0602, vol. 14, p. 251.

depositar “soldadas”, que era uma pequena quantia mensal ou anual estipulada pelo juiz, assim que o tutelado alcançasse os 14 anos e até seus 21 anos (a maioridade).

Em Palmas, tomei contato com 23 processos⁶⁶ que envolviam o pedido de tutela de 35 menores filhos de ex-cativas, sendo 15 deles registrados como *ingênuos* – segundo assentos eclesiásticos obrigatórios no período⁶⁷ – e 20 crianças que não constavam como “beneficiários” de tal lei, embora reunissem as condições para sê-lo (o que já foi explicado anteriormente).

As referidas tutelas foram solicitadas entre os anos de 1881 e 1895, assim distribuídas:

Gráfico 6 – Tutelas



Fonte: FMP/VC.

Como se pode depreender a partir dos dados apresentados, foram expressivos os processos encaminhados entre o final de 1887 e os primeiros meses de 1889, com ênfase no segundo semestre do ano de extinção da escravidão negra (1888). Entretanto, nenhum dos requerentes fez qualquer menção ao fato, ainda que muitos deles tenham sido comprovadamente proprietários das mães das crianças. As motivações para tal atitude, via de regra, eram justificadas pelo altruísmo e solidariedade. Vejamos algumas destas alegações⁶⁸:

⁶⁶ Os processos encontram-se sob a guarda do Fórum Municipal, no arquivo morto, mas podem ser consultados mediante autorização do juiz encarregado da Vara Cível.

⁶⁷ *Livro de assentos de baptismo dos filhos da mulher escrava*. CDP/PR.

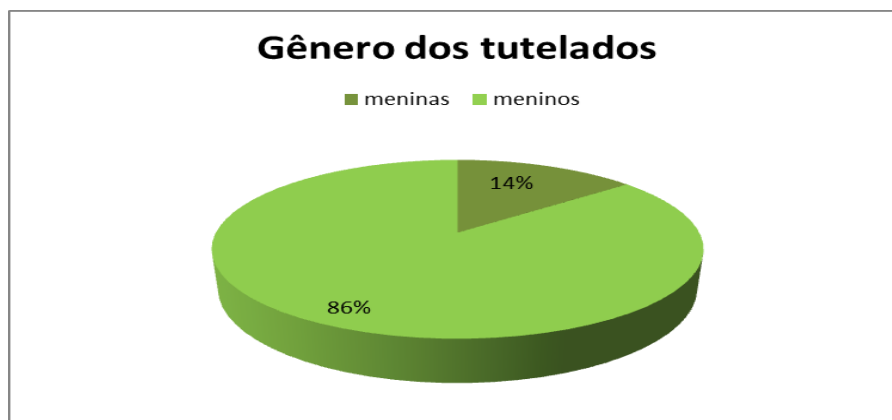
⁶⁸ Os processos cujas alegações reproduzimos encontram-se arquivados na Vara Cível do Fórum Municipal de Palmas, conforme já explicado, mas não contém numeração de caixa ou documento.

- No processo de tutoria dos irmãos Matheus (09 anos), Bento (07 anos), Misael (04 anos) e Antonio (01 ano e meio), filhos da liberta Isabel - datado de 22/02/1889- Antonio Ferreira Araujo, ex-proprietário da mãe dos meninos afirma “[...] que (a mãe) não tem meios de mantê-los e educá-los convenientemente. [...] propõem dar-lhes não só alimentação e vestuário, como também proporcionar-lhes a necessária educação, encaminhando-os ao trabalho honesto [...].”
- No pedido de tutela de Trajano (06 anos), filho de Mariana (liberta), datado de 21/01/1890, Raymundo Mendes de Almeida Filho alega “[...] por desamparo de pai”.
- Estevão Ribeiro do Nascimento, no seu pedido de tutoria dos irmãos Salomão (17 anos) e Cândido (não consta a idade), filhos de Estelina, em 26/10/1888 e Eugenia Ferreira de Siqueira, que requisitou em 29/12/1888 a tutela de João (12 anos), Benedicto (10 anos) e Pio (07 anos), filhos de Thereza, utilizaram-se de idêntica alegação, nos mesmos termos “[...] não querendo o suplicante que guiados por maus conselheiros abandonem sua casa onde tem sido criados e tratados convenientemente [...]”.

Solicitações que envolviam tutelas de irmãos eram comuns, mas não podem ser consideradas como um indicativo da intenção de manutenção da unidade familiar. Algumas cativas e libertas viveram a situação de ter seus filhos requisitados por diferentes indivíduos, entre as quais podemos citar Estelina, que teve Manoel entregue a João Pacheco dos Santos Sampaio e Salomão e Candido entregues a Estevão Ribeiro do Nascimento.

Na análise dos processos é marcante a solicitação de tutelas de meninos, ainda que algumas meninas tenham sido requisitadas.

Gráfico 7



Fonte: FMP/VC.

O objetivo desta preferência parece referir-se à busca por mão-de-obra de baixo custo aliada à resistência escravista em relação às transformações sociais em curso. Olhando mais atentamente para os processos encontramos algumas informações que parecem corroborar estas hipóteses. Retomemos as tutelas dos filhos de Isabel, Matheus, Bento, Misael e Antonio. Alguns anos depois, tendo Bento alcançado a maioridade, o juiz intima o tutor Antonio Ferreira Araujo, em 05 de agosto de 1903, a comparecer em juízo e prestar contas das soldadas do rapaz. Antonio comparece, mas alega que Bento morreu em 25 de janeiro do mesmo ano, em União da Vitória, em viagem de trabalho. Na certidão de óbito consta que era “[...] empregado⁶⁹ na fazenda do Sr. Antonio Araujo [...]” Comparando-se com o juramento feito por ocasião das tutelas, já citado, de oferecer alimentação e vestuário, bem como a educação através do trabalho, parece-nos que o tutor cumpriu fielmente a última parte de suas proposições, uma vez que Bento, ao falecer, era um de seus empregados e entre os seus irmãos que chegaram a dar quitação para a baixa da tutela, estes não eram alfabetizados, necessitando que outros assinassem a seu rogo.

Um outro aspecto que reclama nossa atenção e estudos diz respeito ao fato de que, mesmo as mães dos tutelados não sendo diretamente consultadas pelo juiz sobre a concordância ou não em entregar os filhos, todas as tutelas foram deferidas ao requerente. Mas, se não eram consultadas a respeito, por outro lado não significa que ficavam passivas diante da separação. A resistência existiu e se revelou nos documentos que os tutores mandaram juntar aos processos, nos quais se queixam das fugas dos menores ou de que a mãe não deixa levar seu(s) filho(s). E tais casos não se limitaram a ocorrências isoladas, é importante destacar.

Alguns pais, como Estelina e Saturnino, recorreram à própria justiça e recuperaram em 25 de novembro de 1889 a guarda dos filhos, Salomão e Cândido. A tutela dos menores havia sido concedida à Estevão Ribeiro do Nascimento em 26 e outubro de 1888. Na alegação apresentada ao juiz, informa Saturnino

[...]que, sendo hoje Estelina casada e o casal sendo assalariado na Fazenda Cruzeiro e tendo Cândido em sua companhia e este recebendo o ensino primário numa escola noturna particular na mesma fazenda de Dona Ignácia Marcondes do Amaral e Silva, não representam peso para a sociedade e têm condições de educar os filhos.

⁶⁹ Grifo nosso.

Já Agostinha, mãe de Francisco, aplicou outra forma de resistência. O menor, teve sua tutela solicitada em 30 de novembro de 1889 e assinada em 15 de janeiro de 1890, por Antonio de Sá Ribas, filho do antigo proprietário da liberta, qual alegava seu direito a tal pedido “[...] em virtude das disposições facultadas por lei.” Tendo Antonio obtido o direito de tutoria sobre o menor, é de se imaginar que só restou à ex-cativa a opção de ceder seu filho. No entanto, em 27 de dezembro de 1890, o tutor reclama ao juiz que “[...] acontece que a dita mãe do dito órfão não o quer entregar [...]”. Mais algum tempo se passa e Antonio Ribas encaminha ao juiz, em de 17 de fevereiro de 1892 nova reclamatória, explicando que até o momento ainda não dispunha do garoto. Diz que Agostinha não o entrega “[...] a conselho de um preto velho com quem vive[...]”. O magistrado intima a mãe do menor a comparecer e entregar o menino.

Nada obstante, em que pesem as determinações judiciais, também os menores tentaram demonstrar sua opção de onde e com quem queriam estar. Quando a opção feita era por estar com a mãe, com a família, ou ainda, apenas longe do tutor e sua casa, uma das estratégias para burlar o impedimento eram as fugas. Na leitura dos processos, evidencia-se 13 menores que fugiram de seus tutores, incluindo uma menina.

Tabela 2 – Fugas de menores tutelados

Tutelados	Idade na concessão da tutela	Idade no período da fuga	tutores	Data do pedido da tutela	Fuga	Sobre a fuga
Antonio* (não chegou a ser registrado como ingênuo)	01 ano e meio de idade	19 anos	Antonio Ferreira Araujo	22/02/1889	Comunicada em 20/02/1906	Tutor informa que fugiu e não quer voltar para sua companhia
Manoel (ingênuo)	07 anos	17 anos	Domingos Ferreira dos Santos	22/04/1889	1899	Preferiu andar pelas ruas, conforme tutor
Henrique (ingênuo)	05 anos	17 anos	Major João Ferreira de Araujo	26/12/1888	1900	Esposa do tutor (falecido), agora responsável, pede em 10/03/1900 a

						desistência da tutela, com base nas diversas fugas de Henrique.
Benedicto (ingênuo)	05 anos	15 anos	David José de Moura	12/04/1881	1891	Tutor informa que menor não quer sua companhia
Athanagildo (ingênuo)	01 ano e meio	17 anos	José Maciel de Souza; Manoel Ignácio de Araujo Pimpão	28/08/1888, 1º tutor; 26/12/1904, 2º tutor;	1904	Ambos os tutores reclamam de mau comportamento e que não quer ficar em suas companhias, desejando ficar com a mãe.
Paulo (ingênuo)	02 anos	20 anos	Domingos Ferreira de Araujo	24/12/1888	14/02/1906	Tutor diz que Paulo fugiu para ficar com sua mãe e quer encerrar tutela.
João* (não consta no registro de ingênuos)	12 anos	15 anos	Eugenia Ferreira de Siqueira	29/12/1888	02/01/1892	Tutora diz que João não quer sua companhia.
Luiza* (não consta no registro de ingênuos)	08 anos	12 anos	Jesuino de Siqueira Cortes	10/09/1888	1892	Tutor alega que Luiza fugiu, ainda com 12 anos, para a localidade “Mangueirinha”, a fim de se casar
Salomão (ingênuo)	03 anos	20 anos	Manoel Ignácio de Araujo Pimpão	04/06/1881	Janeiro de 1898	Tutor diz Salomão se retirou de sua companhia sem que lhe desse nenhum motivo, indo morar com seu irmão (o do tutor).
Alipio (ingênuo)	03 anos	Dos quinze anos até	Antonio Diniz de Freitas; após sua	17/12/1888	Provável de 1898 em diante;	Testemunhas alegam em favor das reclamações de mau

		21 anos	morte, em 1898, Severina Porcina de Oliveira (esposa); Após desistência desta, Moyzes de Ramos Andrade, em 31/03/1902 até 1904.			comportamento por parte da tutora, que ela frequentemente tinha que mandar procurar o menino, que fugia, vagando pelos campos.
Aquino* (nasceu após a abolição)	05 meses	13 anos	João Antonio de Araujo Pimpão (padrinho do menor) – até 1897; Manoel Antonio Francisco (padrasto de Aquino).	26/06/1889	1897	Tutor pede baixa da tutela, alegando que Aquino, que ainda não fez 14 anos, foge para ficar com a mãe.
Felisbino* (não consta nos registros de ingênuos)	12 anos	16 anos	Pedro Ferreira Bello	09/08/1888	Janeiro de 1894	Tutor informa que fugiu para ficar em companhia de uma pessoa de nome Antonio Marcelino de Pontes
Ricardo* (não consta nos registros de ingênuos)	12 anos	12/13 anos	Cândido Cerostre de Oliveira	26/06/1888	Abril de 1889	Em 26/04/1889, um carpinteiro chamado Paulo Menchio envia carta ao juiz dizendo ter encontrado Ricardo, já há alguns dias em uma barraca de tropeiros (pede sua tutela e diz

						que vai lhe ensinar um ofício)
--	--	--	--	--	--	--------------------------------

As crianças mencionadas na tabela e cujos nomes estão assinalados por asterisco (*), mesmo que não tivessem seu registro como ingênuos, preenchiam as condições para ser consideradas como tal.

Fonte: FMP/VC.

A recorrência das fugas fez com que alguns dos tuteladores optassem por exonerar-se da tarefa e, em seus pedidos, associassem as fugas com mau comportamento dos tutelados, mesmo que estes tenham ido procurar suas famílias. É pertinente citar a tutela de Henrique, filho de Eva Ferreira, escrava de João Ferreira de Araujo e que foi tutelado pelo referido senhor. Em 10 de novembro de 1900, sua esposa, Maria Rosa do Bom Jesus, que ficara responsável pelo menor após a morte de João, comunica ao juiz que Henrique várias vezes vezes tem fugido de sua companhia e que “[...] sendo ele ruim e de má conduta, não lhe convém mais tê-lo em seu poder”.

Uma vez que não constam referências a outros procedimentos considerados inadequados, depreende-se que é a liberdade de ir e vir, que foi considerada uma má conduta.

No entanto, se há algo de que se tem clareza na atualidade, relativo aos estudos sobre a escravidão, é que não há como fixar estereótipos, nem do “senhor mau”, nem do “escravo bom”. Afirmo Lara (1995, p. 50) que “a constatação de que o escravo, enquanto escravo e apesar da escravidão, não deixou de ser um sujeito histórico como outro qualquer, definindo e definindo-se no bojo das relações sociais, parece ser algo inquestionável para vários pesquisadores hoje em dia”.

Nossa percepção é que o mesmo vale para os filhos das mulheres escravas que, a partir da lei de 1871 adquiriram “condição de liberdade”, fossem eles registrados oficialmente ou não.

Um caso específico que foi objeto de nossa análise, deixa espaço para ampliar essas reflexões: trata-se da tutela do *ingenuo* Antonio (de Araujo), tutelado aos 03 anos de idade pelo ex-proprietário de sua mãe, a liberta Maria Quitéria, em 21 de dezembro de 1888. Ficou determinado no Termo de Tutela o valor de 6 mil réis à título de soldadas, a serem depositadas entre os 14 e 21 anos do menino. Decorrido o prazo da maioridade do tutelado, seu tutor compareceu em 14 de maio de 1906 e teve suas contas aprovadas. Cerca de dois meses depois, Antonio apresentou-se ao magistrado para

receber e dar quitação do que lhe era devido. Na ocasião, faz a seguinte declaração, a qual assinou embaixo, uma vez que era alfabetizado: diz que tutor já lhe deu tudo o que precisava e “nada lhe deve relativamente à dita tutela, da qual se acha quites e satisfeito”. Chamado a confirmar e assinar o termo de desistência das soldadas, reitera suas disposições.

Ante o exposto é possível perceber que as tutelas foram muitas vezes empregadas como estratégias de controle senhorial nos âmbitos econômico e social, limitando ou impedindo a evasão da mão-de-obra liberta, retendo e dispondo dos serviços dos menores tutelados. A resistência, por sua vez, comumente se fez presente, seja de forma individual (do tutelado), seja coletiva (seu grupo familiar, por exemplo). Por outro lado, em certos casos, a negociação foi o meio de equilibrar tensões, gerando situações que denotam a complexidade das relações, conforme demonstra o caso de Antonio. Tais “acordos” eram uma das possibilidades que alguns ex-cativos e seus filhos não hesitaram em utilizar, diante da realidade da pobreza e de outras variadas dificuldades a contornar, em contraponto à recém adquirida liberdade.

4.2 ALFORRIAS CONDICIONAIS

A condição civil dos filhos das escravas nascidos a partir de 28 de setembro de 1871 dispensava-lhes a conquista da alforria, ainda que os mantivesse sob outras formas de dependência e vinculação. Para seus pais, no entanto, era um objetivo a ser perseguido, e famílias cativas inteiras trabalharam e dispenderam esforços vários, a fim de obtê-la.

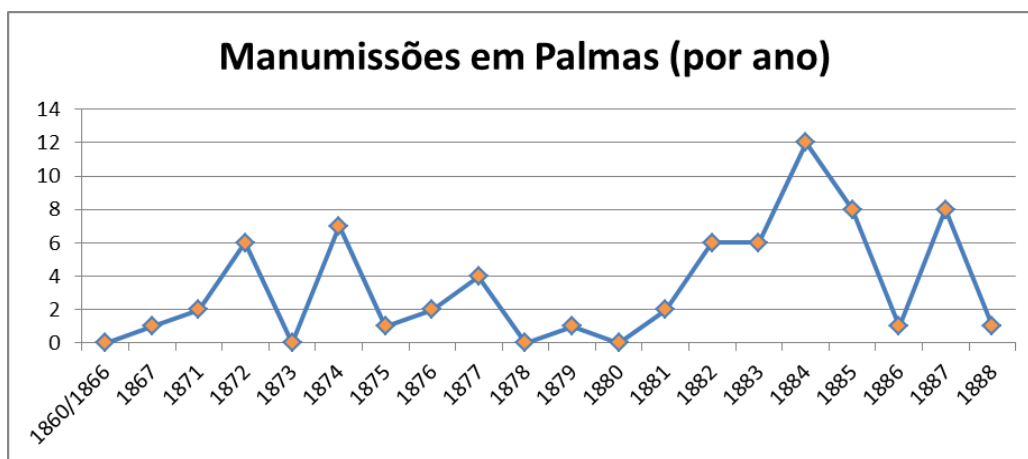
Na sociedade escravista brasileira do século XIX, a alforria era apresentada como benesse do senhor a seus escravos e constituía-se em um trunfo que, bem utilizado, poderia garantir bons serviços por largos anos. Comparando-se as datas de emissão e registro pude verificar que em Palmas algumas cartas levaram até 10 anos para serem registradas⁷⁰. Conforme, também, os termos do documento, podia oferecer liberdade imediata e incondicional ou acionar uma série de condições que protelassem por anos e, mesmo, décadas, a tão acalentada liberação da condição de escravo. Conforme Mattos

⁷⁰ Tabelionato Leinig. Livro 8. Carta de liberdade condicional (servir mais 07 anos) da escrava Magdalena, parda, 26 anos, solteira e natural de Palmas. Concedida por Margarida Ferreira de Jesus, viúva de Antonio Ferreira dos Santos. Data de confecção 30 de maio de 1872. Data de registro: 19 de junho de 1892.

(2013, p.196), “uma aproximação com a experiência de liberdade no interior do cativo e a miragem da alforria foram moedas sabiamente administradas pelos senhores no reforço de sua ascendência moral sobre os cativos”. Àqueles que conseguiam obter a manumissão⁷¹ denominava-se, comumente, *forro*.

O levantamento de manumissões concedidas em Palmas, entre a década de 1860 e a abolição da escravatura, revelou o registro de 68 concessões, assim distribuídas:

Gráfico 8



Fonte: TL. Livros 1 a 15.

Do total apurado, prevaleciam as alforrias incondicionais, com 39 liberações sobre as alforrias condicionadas, que perfaziam 29 cartas. Entretanto, fazendo-se um recorte pormenorizado dos anos com maior número de concessões, ou seja, o período que vai de 1880 até 1888, os números se modificam e, das 54 cartas oferecidas naqueles breves anos, 32 são condicionais e 22 incondicionais, o que corresponde a um percentual de 59,3% contra 40,7%. Em relação aos números apresentados, infere-se que os senhores, na medida em que perceberam a inevitabilidade das transformações sociais em curso, buscaram por todos os meios que dispunham, manter controle sobre o processo, lançando mão de um número crescente de cartas condicionais, entre outros recursos. Naquele momento histórico, encontravam-se abalados os alicerces da sociedade escravista e havia uma progressiva desagregação da autoridade senhorial (MATTOS, 2013, p. 235-238).

⁷¹ Manumissão: termo que designava, na Roma antiga, o ato de libertar um escravo, a concessão de uma alforria. Etimologicamente, deriva da junção das palavras manu (mão) e mitia (largar, soltar). Disponível em [www.infopedia.pt/\\$manumissao/](http://www.infopedia.pt/$manumissao/) Acesso em 16 de dezembro de 2014.

Entre as cartas investigadas, constatei referências a 07 escravas que eram mães de 23 *ingênuos* e pude perceber nos registros, três situações: em que a escrava ou o casal recebia liberdade e os filhos seguiam consigo; a escrava ou o escravo eram libertos compulsóriamente por força de lei, através do Fundo de Emancipação, sem que seus senhores pudessem evitá-lo; também, aquele em que a escrava recebia a manumissão, mas seus ex-proprietários amparavam-se na lei para ficar com seus filhos *ingênuos*.

Ilustram a primeira afirmativa⁷² acima, os seguintes exemplos: na carta de liberdade da cativa Escolástica⁷³, concedida por herdeiros de sua senhora, consta "[...] por conhecermos a vontade da finada [...] e ainda desistimos a seu favor do direito que temos ao serviços de todos os seus filhos e filhas *ingênuos*⁷⁴." Os filhos em questão eram Theodomiros, Maria e Sebastiana⁷⁵, que permaneceram em Palmas e se casaram, entre os anos de 1890 e 1910⁷⁶. Na referida concessão, os herdeiros demonstram conhecer seus direitos em relação à utilização dos serviços da escrava e seus filhos de condição livre, mas optam pela liberação da obrigação de todos, oferecendo à sua concessão ares de profunda benemerência.

Quanto aos escravos que foram libertos, mas sem poder levar consigo seus filhos (terceira situação), temos Ignácia, que recebeu a liberdade⁷⁷ mediante as condições descritas pelo proprietário da cativa, que especifica "[...] me servir como liberta [...] pelo espaço de 04 anos, podendo remir esta obrigação desde que por esse tempo me dê o salário de 5 mil réis mensais, trabalhando para outrem ou adquirindo e me entregando jornal⁷⁸ anualmente e deixar em minha companhia [...] filhos que atualmente tem e que são meus *ingênuos*⁷⁹[...]." As crianças que o documento refere são Maria, Gabriela e

⁷² A segunda possibilidade, facultada pelo Fundo de Emancipação criado a partir da Lei do Ventre Livre, será desenvolvida no subitem a seguir.

⁷³ Tabelionato Leinig, livro de registros nº 10. Carta de liberdade registrada em 30 de março de 1884 e assinada por herdeiros e co-herdeiros de Maria Josepha de França.

⁷⁴ Grifo nosso.

⁷⁵ Cúria Diocesana. Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava. Theodomiros, reg. nº6, nascido em 19 de janeiro de 1876 e batizado em 25 de março de 1876; Maria, reg. nº2, nascida em 29 de maio de 1878 e batizada em 08 de dezembro de 1878; Sebastiana, reg. nº 4, nascida em 24 de janeiro de 1880 e batizada em 20 de março do mesmo ano.

⁷⁶ Cúria diocesana de Palmas. Livro de registros de casamento nº 4 (1890-1893) e Livro de registros de casamento nº 6 (1898-1903)- p.78. Matrimônio de Theodomiros Domiciano Prestes com M^a Francisca d'Araujo, em 25 de dezembro de 1900. Matrimônio de Maria Benedicta de Maceno e João Baptista Ferreira, em 08 de julho de 1892.

⁷⁷ Tabelionato Leinig, livro de registro nº 11. Carta concedida por Cândido Mendes de Almeida Sampaio, registrada em 13 de novembro de 1884.

⁷⁸ Trabalho em atividades autônomas, diário, fora da propriedade do senhor, mas com o compromisso da lhe entregar parte dos ganhos estipulada por ele. No caso descrito, 5 mil réis anuais.

⁷⁹ Grifo nosso.

João⁸⁰, a quem o senhor nomeia também como sua propriedade, possivelmente amparando-se nos dispositivos da Lei 2.040 que lhe garantiam a prerrogativa de dispor dos *ingênuos* até seus 21 anos.

Cartas como a de Ignácia, afirma Mattoso (2003, p.209), revestem-se de uma certa astúcia, na qual “o alforriado sob condições situa-se acima da massa dos escravos, mas o senhor tem sobre ele um controle perfeito [...]”. Há, nela, os elementos condicionais do tempo extra de serviços ou de angariar os valores necessários para pagar pela manumissão imediata e a retenção dos menores, sendo este último fator aquele que se coloca como um dos mais potentes limitadores da liberdade, ao manter os pais (ou ao menos, a mãe) por perto da propriedade e dos filhos. No entanto, após a abolição, não há registros em Palmas que nos permitam seguir as trajetórias de Ignácia e seus filhos *ingênuos*, o que faz supor uma possível mudança para outra localidade ou região do país.

Entendo que os elementos obtidos nas cartas de liberdade de Palmas vêm reforçar a argumentação defendida por historiadores como Hebe Mattos e Sidney Chalhoub, de que elas se constituíram um elemento de controle e manutenção da autoridade sobre o escravo em um período em que a autoridade senhorial começava a ser abalada pelo discurso abolicionista e pelas legislações que passaram a vigir.

4.3 O FUNDO DE EMANCIPAÇÃO

Um dos itens da Lei de 1871 estabelecia que seria constituído um Fundo de Emancipação, com vistas a libertar os cativos adultos de forma gradual. Tal Fundo seria provido pelos seguintes recursos:

Art. 3º Serão anualmente libertados em cada Província do Império tantos escravos quantos corresponderem a quota anualmente e disponível do fundo destinado para a emancipação.

§ 1º O fundo de emancipação compõe-se:

1º Da taxa de escravos.

2º Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade dos escravos.

3º Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da decima parte das que forem concedidas ora em diante para correrem na capital do Império.

4º Das multas impostas em virtude desta lei.

5º Das quotas que sejam marcadas no Orçamento geral e nos provinciais e

⁸⁰ Cúria Diocesana de Palmas. Apontamentos de batismo dos filhos da mulher escrava. Maria, reg. nº6, cuja data de nascimento não consta do registro, mas cujo batizado se deu em 25 de fevereiro de 1878; Gabriela, reg. n.º 11, nascida em 03 de maio de 1881 e batizada em 10 de agosto de 1881; João, reg. nº 9, nascido em 06 de maio de 1882 e batizado em 05 de agosto do corrente ano.

municipais.
6º De subscrições, doações e legados com esse destino.

Já o Decreto nº 5.135 de 13 de novembro de 1872⁸¹ - que esmiúça a Lei do Ventre Livre, de modo que seja efetivamente aplicada- em seu artigo 27º define aqueles que serão preferencialmente classificados para receber emancipação através do Fundo. Diz:

Art. 27. A classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação será a seguinte:

I. Famílias;

II. Indivíduos.

§ 1º Na libertação por famílias, preferirão:

I. Os cônjuges que forem escravos de diferentes senhores;

II. Os cônjuges, que tiverem filhos, nascidos livres em virtude da lei e menores de oito anos;

III. Os cônjuges, que tiverem filhos livres menores de 21 anos;

IV. Os cônjuges com filhos menores escravos;

V. As mães com, filhos menores escravos;

VI. Os cônjuges sem filhos menores.

§ 2º Na libertação por indivíduos, preferirão

I. A mãe ou pai com filhos livres;

II. Os de 12 a 50 anos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino, e pelos mais velhos no sexo masculino.

Na ordem da emancipação das famílias e dos indivíduos, serão preferidos: 1º, os que por si ou por outrem entrarem com certa quota para a sua libertação; 2º, os mais morigerados a juízo dos senhores. Em igualdade de condições a sorte decidirá.

É relevante analisar a Lei 2.040 para além de seu impacto direto na vida dos nascidos livres a partir do ventre da mulher escrava. As disposições da referida legislação envolviam também seus pais, que a partir de então pareciam ampliar as formas de adquirir liberdade, com a constituição do Fundo de Emancipação. Outrossim, historiadores reconhecidos nacionalmente, como Emília Viotti da Costa e Robert Conrad questionaram a intencionalidade e funcionalidade de tal mecanismo de libertação, por entenderem que houve um percentual mínimo de libertos no país, por esta via. Entendem, também, ter havido malversação dos recursos recolhidos para o Fundo (apud LOUZADA, 2011, p.4-5).

Ainda quanto à abrangência, como se pode perceber na leitura sequencial de um trecho da Lei do Ventre Livre e de alguns dos itens do Decreto Imperial nº5.135 (detalhando os critérios de classificação), visava-se contemplar cativos que haviam constituído famílias legalmente constituídas, especialmente, para a seguir contemplar

⁸¹ Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> Acesso em 29 de setembro de 2014.

indivíduos, oferecendo prioridade, em ambos os casos, para aquelas que envolviam *ingênuos*.

Algumas das libertações incluíram não só os recursos do Fundo, mas também a contribuição por parte dos escravos, cedendo seus pecúlios. É importante destacar que a constituição de pecúlio, para um cativo, não era uma tarefa simples. Em sua condição de escravo (sem remuneração, portanto), envolvia encontrar tempo e modos de reunir economias que pudessem ser ofertadas para a conquista da própria liberdade ou dos seus. Em Palmas, consta que os cativos tenham participado de suas manumissões com valores em torno de 200 mil réis. É o caso, por exemplo, das cativas Benedita, Francisca e Maria Francelina (200 mil réis, cada) e de Estevão (240 mil réis), cuja libertação se acha mais detalhada na sequência deste trabalho.

Os dispositivos da Lei de 1871 não trouxeram o pecúlio como novidade, uma vez que este já fazia parte das negociações para a aquisição da liberdade entre alguns dos senhores e seus escravos. Conforme Geremias (2005, p.41), ao permitir o acesso à liberdade pela utilização do pecúlio, os “autores dos projetos estavam propondo, não apenas uma ‘concessão’, mas antes, reconhecendo uma prática costumeira dos escravos.”

Ainda que tenha promovido um limitado número de libertações, as mudanças para as quais os pecúlios contribuíram referiram-se à ampliação das possibilidades de alcançar a alforria, cuja cessão deixou de estar exclusivamente na mão dos senhores de escravos (CONRAD, 1978, p.141). O que se constata, conforme defende Santos⁸², é uma transformação social significativa, com a diminuição da amplitude do poder senhorial (SANTOS, 2009, p. 22-23).

Com relação a Palmas, preservam-se algumas das atas de reunião da Junta de Classificação Municipal⁸³, nas quais constam 06 encaminhamentos de libertação, dos seguintes escravos: *Maria Francelina*, mãe de 03 filhos *ingênuos* e casada com José Gregório, liberto; *Francisca*, casada com Luiz Gonzaga dos Santos, livre⁸⁴; *Benedicta*, com 05 filhos *ingênuos*⁸⁵; e de *Estevão*, casado com liberta, sem filhos; *Bibiano*, 29

⁸² Lucimar Felisberto dos Santos remete à pesquisadora Joseli Mendonça, quanto à Lei dos Sexagenários e a gradativa legislação abolicionista, para referendar e desenvolver o argumento ora apresentado.

⁸³ Arquivo público do Paraná. Catálogo seletivo de documentos referentes aos afrodescendentes e africanos livres e escravos.

⁸⁴ Arquivo Público PR. Dados catalográficos do documento: notação AP 0626, vol. 07, p. 266 Flash 3, rolo 1792. Data: 1881.

⁸⁵ Arquivo Público PR. Dados catalográficos do documento: notação AP.660. p.51. Data: 1882.

anos e *Gabriela*, 30 anos, casados, pais de 01 filho cativo e 05 *ingênuos*.⁸⁶ Há, ainda, o registro da carta de liberdade de João, cativo da senhora Margarida Ferreira de Jesus, cuja carta foi expedida em 15 de dezembro de 1883⁸⁷.

No Relatório da Província do Paraná expedido em 30 de outubro de 1886, constavam até aquela data, 09 escravos de Palmas libertados pelo Fundo de Emancipação. Em relação aos 02 cativos cujas atas da Junta de Classificação que continham seus dados não foram encontradas, nem outros registros, entendemos que tais documentos se extraviaram ou não reuniram as condições de preservação até a atualidade. Graff (1974, p. 43-44) explica, referente a estas lacunas nas fontes

Ocorre que, no manuseio da documentação, são encontrados, com frequência, ofícios encaminhando listas de classificação, indicando que essas vinham em anexo, mas as listas não são encontradas. Tudo indica que, quando os documentos foram reunidos e classificados para encadernação, as listas de classificação foram desprezadas e, conseqüentemente, destruídas ou perdidas, por serem volumosas e julgadas de pouca ou nenhuma importância. Dessa forma, faltaram as listas de certas localidades em determinados anos, aparecendo em outros, havendo ainda aqueles para os quais há absoluta falta de dados.

Ainda sim, parece-nos que um desses libertos seja uma cativa libertada em 1879, conforme informado (sem detalhes) em correspondência enviada pela Coletoria Geral de Palmas à presidência da Província, datada de 27 de maio de 1879⁸⁸. Tal informação é respaldada pelo Relatório Provincial de 1879⁸⁹. Quanto ao nono cativo liberto por esta via, não nos foi possível localizá-lo nas fontes.

A partir nas informações expressas nos processos de libertação por meio do Fundo de Emancipação em Palmas, distingue-se que a constituição de famílias e a condição livre dos filhos teve um peso considerável nas manumissões, em consonância com o previsto em lei. Portanto cabe indagar se tal fato teria influenciado nos índices de matrimônios ou natalidade dos cativos, como forma de ser qualificado (a) prioritariamente nas listas de classificação elaboradas pela Junta de Palmas, identificando tal pesquisa como uma possibilidade de estudos futuros. Preliminarmente,

⁸⁶ Arquivo Público PR. Dados catalográficos do documento: notação AP709, p.121-122, microfilme Flash 2, rolo 1827. Data: 1884

⁸⁷ Tabelionato Leinig, Livro 10, p. 24.

⁸⁸ Arquivo Público do Estado do PR. Catálogo Seletivo de Documentos Referentes aos Africanos e Afrodescendentes Livres e Escravos. Item 0577 , notação AP 0581, vol. 22, págs. 109/111. Microfilme Flash 4, rolo 1952.

⁸⁹ Arquivo Público do PR. Relatório Provincial de 31 de março de 1879, p.82. Disponível em http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/rel_1879_b_p.pdf Acesso em 26 de abril de 2015.

porém, cabe ressaltar que Isabel Reis (2007, p.205), diante das mesmas inquietações, embora referentes à Província da Bahia, afirma

Assim, a primeira possibilidade é que estes casamentos legitimaram relacionamentos antigos em que um dos cônjuges conseguira a alforria enquanto o outro ainda permanecia escravizado. Outra possibilidade é que, na conjuntura em estudo, havia um dividendo bastante significativo para o casal, diante da expectativa da alforria do cônjuge escravizado. E, se o casal possuísse filhos menores, o candidato à alforria pelo Fundo teria maior prioridade na classificação. Contudo, não deixa de causar surpresa o aumento do número de casamentos entre escravizados e negros livres ou libertos, tendo em vista a obtenção de prioridade na classificação para a alforria pelo Fundo de Emancipação.

Reportando-me às hipóteses levantadas para o presente trabalho de pesquisa sobre os *ingênuos*, entendo que os dados obtidos em Palmas reforçaram a ideia de que a liberdade concedida aos filhos impactou nas possibilidades de libertação de seus pais, seja por meio das disposições da lei que priorizava cativos cujos laços familiares (casamento e filiação) envolvessem livres ou libertos; seja no empenho em reunir condições (constituindo pecúlios, por exemplo) para alcançar a liberdade, tendo por motivação a condição livre dos filhos e/ou cônjuge.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicizar os processos envoltos na sociedade escravista e pós-abolição, requer adentrar no universo da conquista e quiçá da consolidação da liberdade. A pesquisa desenvolvida abarcou as concordâncias e as contradições da sociedade de um pequeno município do interior brasileiro no último quartel do século XIX, em seus avanços e retrocessos, partindo dos ingênuos e suas trajetórias de vida.

Ao analisar a liberdade concedida aos filhos das cativas nascidos a partir da promulgação da Lei de 1871, em Palmas, percebi que a biografia coletiva daquele grupo (os ingênuos) poderia colaborar para o aprofundamento das discussões quanto aos limites “nebulosos” entre escravidão e liberdade, principalmente para aqueles que se distinguiam do padrão “branco e livre” e cuja condição não se apresentava tão dicotômica quanto na atualidade.

As fontes consultadas na cidade de Palmas, cruzadas e comparadas umas às outras, permitiram desenvolver o método prosopográfico esposado para esta pesquisa. Permitiram, ainda, ir além: refletir sobre a presença constante dos ingênuos em determinadas fontes e sua total ausência em outras. A que se referiam os documentos nos quais eram mencionados? Que lugares sociais lhes eram vedados? Cada um destes questionamentos permitiu refletir acerca do significado da liberdade concedida aos ingênuos, seja para eles mesmos ou na sociedade em que viveram.

Ao contextualizar a formação geopolítica, econômica e humana de Palmas meu intuito foi situar o espaço físico e a sociedade em que viveram os *ingênuos*, seguido da apresentação dos mesmos, a partir da socialização dos dados obtidos nas fontes pesquisadas. Quem eram os filhos da mulher escrava cuja legislação havia conferido condição jurídica distinta de seus pais? Como viveram naquela sociedade? Como impactou a sua condição livre para si, seus pais e para a sociedade escravista de Palmas? Apresentá-los passo a passo, desde o nascimento até a maioridade, foi o modo de não só dar-lhes vida, visibilidade (expressa nos nomes, filiação, trajetórias), mas também de demonstrar o quão relativa foi a sua condição de liberdade. Estavam ligados aos dois mundos, o dos indivíduos livres e o do cativo, ao mesmo tempo em que não pertenciam efetivamente a nenhum. Ao nascer, receberam a condição de liberdade que seus pais não haviam tido, porém suas vidas foram marcadas por uma série de amarras legais que os vincularam ao poder senhorial, conforme procurei demonstrar, discutindo

por meio das tutelas, alforrias condicionais e das libertações promovidas pelo Fundo de Emancipação, os sentidos possíveis para a liberdade dos *ingênuos* em Palmas.

Acima de tudo, o que a pesquisa demonstrou e que é impossível ignorar é que, por mais limitada tenha sido a liberdade concedida a aqueles menores, seu impacto foi marcante, seja para as próprias crianças, para seus pais e para a tradicional sociedade escravista palmense. No que diz respeito aos senhores de escravos, configurou-se em suas (re)ações de resistência às transformações sociais em curso e a reelaboração dos meios de cooptação de trabalhadores para suas propriedades, expressas nos registros protelados ou não realizados, das crianças, nas suas tutelas ou nas alforrias condicionais de seus pais; para a família escrava, constituiu-se em ruptura de um destino que parecia inexorável, que era a escravidão de diferentes gerações de um mesmo núcleo familiar. Ampliou, também, as perspectivas de liberdade, a partir do relativo alargamento das margens de negociação com os senhores e, por vezes, à revelia destes, tal como ocorreu nas libertações pelo Fundo de Emancipação, na resistência dos *ingênuos* e seus familiares em ceder às tutelas e até mesmo contestá-las, buscando revertê-las. Já para as crianças cuja liberdade estava subordinada às ingerências de uma legislação dúbia, repleta de brechas que restringiam a liberdade ofertada, compreendo que para elas foi preciso constantemente ressignificar sua condição ao longo de suas trajetórias de vida, visto que mesmo não sendo escravas como suas mães, eram tratadas diferentemente dos demais indivíduos livres, tidas como aquelas que precisavam ser permanentemente tuteladas e disciplinadas, fosse pelo Estado, fosse pelos “cidadãos de bem” da sociedade de Palmas.

FONTES CONSULTADAS:

- Arquivo Público do Paraná: Catálogo seletivo de documentos referentes aos africanos e afrodescendentes livres e escravos. Coleção Pontos de Acesso v.2.
- Cúria Diocesana de Palmas/PR: Livro de assentos de batismo dos filhos da mulher escrava (1871-1888).
- Cúria Diocesana de Palmas/PR: Livros gerais de batismo nº 1 à 4 (1878-1886).
- Cúria Diocesana de Palmas/PR: Livros de óbitos nº1 (1843-1905) e 2 (1906-1958).
- Cúria Diocesana de Palmas/PR: Livro de registro de casamentos nº 1 (1843-1884), 2 (1884-1887),3 (1887-1890), 4 (1890-1893), 5 (1893-1897) e 6 (1897-1904).
- Fórum Municipal de Palmas/PR- vara cível: Inventários *post-mortem* (1887-1890).
- Fórum Municipal de Palmas/PR- vara cível: Licenças para casamento de menores (1890).
- Fórum Municipal de Palmas/PR- vara cível. Processos de tutela de menores (1881-1895).
- Tabelionato Leinig, Palmas/PR: Livros de registros nº 1 à 15 (1860-1910).

REFERÊNCIAS:

ALLANIZ, Anna Gicelle Garcia. **Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição: 1871-1895**. Campinas: CMU/UNICAMP, 1997.

CATÁLOGO SELETIVO DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS AFRICANOS E AFRODESCENDENTES LIVRES E ESCRAVOS. COLEÇÃO Pontos de Acesso v.2 – Curitiba, 2005. Disponível em http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/catalogo_afro.pdf Acesso em 14 de setembro de 2014.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert Edgar. **Os últimos anos da escravidão no Brasil: 1850-1888**. 2ª ed. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. Disponível em http://books.google.com.br/books?id=wa5IAAAAYAAJ&hl=pt-BR&source=gbs_book_other_versions Acesso em 29 de abril de 2015.

DORATIOTTO, Francisco. Rio Branco e a Questão de Palmas. In: **Obras do Barão do Rio Branco I** : questões de limites República Argentina. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012. p. 33-53. Disponível em http://funag.gov.br/loja/download/969Obras_do_Barao_do_Rio_Branco_I_Questoes_de_Limites_-_RepUblica_Argentina.pdf Acesso em 12 de julho de 2014.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas**.: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro 1790-1850. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

FRANCO NETTO, Fernando; MARTINS, David Nilton. Estrutura econômica e social no Paraná provincial. In: **XXXI Encontro da APHES** - Associação Portuguesa de História Econômica e Social, 2011 Disponível em http://www4.fe.uc.pt/aphes31/papers/sessao_4f/fernando_netto_david_nilton_paper.pdf Acesso em 13 de setembro de 2014.

GEREMIAS, Patrícia Ramos. **Ser ingênuo em Desterro/SC**: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889). Dissertação de Mestrado, UFF- Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em http://bgmamigo.paginas.ufsc.br/files/2011/02/Diss_PatriciaRGeremias2005.pdf Acesso em 10 de maio de 2015.

GINSBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Trad. Maria Betânia Amoroso. São Paulo, Companhia das Letras, 2006.

GRAF, Márcia Elisa de Campos. População escrava na Província do Paraná, a partir das listas de classificação para emancipação: 1873-1886. Dissertação de Mestrado, UFPR, 1974. Disponível em

<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/24794/D%20-%20GRAF,%20MARCIA%20ELISA%20DE%20CAMPOS.pdf?sequence=1> Acesso em 03 de maio de 2015.

GUTIERREZ, Horácio. Donos de terras e escravos no Paraná: padrões e hierarquias nas primeiras décadas do século XIX. **História**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 100-122, 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/his/v25n1/a05v25n1.pdf> Acesso em 24 de julho de 2014.

KLEIN, Herbert S. A oferta de muares no Brasil Central: o Mercado de Sorocaba 1825-1880. **Revista Estudos Econômicos** v. 19 n.2 p.347-372 São Paulo, mai-ago, 1989. Disponível em <http://www.sorocaba.com.br/enciclopediasorocabana/files/1092705857.pdf> Acesso em 12 de setembro de 2014.

LAGO, Lourdes Stefanello. **Origem e evolução da população de Palmas- 1840-1899**. Dissertação de Mestrado. UFSC, 1987.

LARA, Sílvia Hunold. *Blowin' in the Wind*: E.P. Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**. São Paulo, 1995. Disponível em <revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/download/11300/8283> Acesso em 18 de março de 2015.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Trad. Cynthia Marques de Oliveira – Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.

LOUZADA, Cátia. Fundo de emancipação e famílias escravas: o município Neutro na lei de 1871. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH • São Paulo, julho 2011. Disponível em http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300849599_ARQUIVO_Catia_Anpuh_2011.pdf Acesso em 18 de novembro de 2014.

MACHADO, Paulo Pinheiro. Memória, fraude e documentação: Alemãozinho e a memória das ordens. **Revista Tempos Históricos** v.16 2º semestre. 2012, p. 301-311. Disponível em <file:///C:/Users/Anna/Downloads/8107-29199-1-PB.pdf> Acesso em 12 de setembro de 2014.

MARTINS, Alfredo Romário. **História do Paraná**. 1899. Disponível em <http://books.google.com.br/books?hl=ptBR&id=OofUAAAAMAAJ&focus=searchwithinvolume&q=zacarias+dias+cortes> Acesso em 15 de julho de 2014.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX. 3 ed.- Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. Tradução James Amado- são Paulo: Brasiliense, 2003.

MENDES, Adilson Miranda. **Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional paranaense**: Palmas, 1859-1903. Dissertação de Mestrado. UFPR, 1989.

Disponível em

<[file:///C:/Users/Anna/Downloads/D%20%20MENDES,%20ADILSON%20MIRANDA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Anna/Downloads/D%20%20MENDES,%20ADILSON%20MIRANDA%20(1).pdf)> Acesso em 28 de setembro de 2014.

PAPALI, Maria Aparecida C. R. A legislação de 1871, o judiciário e a tutela de ingênuos na cidade de Taubaté. Disponível em

https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaicho/revista_justica_e_historia/issn_1676-5834/v2n3/doc/09-Papali.pdf Acesso em 31 de julho de 2014.

PARANÁ, **Relatório Provincial**, 1º de março de 1860. Disponível em

http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/rel_1860_p.pdf Acesso em 23 de julho de 2014.

PENA, Eduardo Spiller. O jogo da face; a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial. Dissertação de Mestrado -UFPR. Curitiba, 1990. Disponível em

<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/30670/D%20-%20EDUARDO%20SPILLER%20PENNA%20VOL.%201.pdf?sequence=1> Acesso em 25 de junho de 2015.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. A família negra no tempo da escravidão: 1850-1888. Tese de Doutorado, Unicamp, 2007. Disponível em

<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000417110&fd=y> Acesso em 18 de maio de 2015.

SANTOS, Jorge Viana; ZOPPI-FONTANA, Mônica. Lei, arquivo e acontecimento no Brasil escravista: sentidos de liberdade na Lei do Ventre Livre. **Revista Estudos da Língua(gem)** v.9 n.2, 2011. p.39-54. Disponível em

<http://www.estudosdalinguagem.org/seer/index.php/estudosdalinguagem/article/viewFile/212/298> Acesso em 30 de julho de 2014.

SANTOS, Lucimar Felisberto. Os bastidores da lei: estratégias escravas e o Fundo de Emancipação. *Revista Brasileira de História* 1,2 (2009) p. 18-39. Disponível em

http://www.revistahistoria.ufba.br/2009_2/a02.pdf Acesso em 18 de maio de 2015.

SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. **Cativeiro e dependência na Fronteira de**

Ocupação: Palmas, PR, 1850-1888. Dissertação de Mestrado. UFSC, 2010. Disponível em

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94496/287950.pdf?sequence=1> Acesso em 28 de abril de 2015.

SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. O mercado de cativos no oeste do Paraná. Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP-USP.

São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008. Disponível em

<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XIX/PDF/Autores%20e%20Artigos/Ana%20Paula%20Pruner%20de%20Siqueira.pdf> Acesso em 25 de julho de 2014.

SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. Primeiras notas sobre os proprietários e suas posses em Palmas. 4º **Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Curitiba,

2009. Disponível em

<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos4/anapaulapruner.pdf>

Acesso em 23 de julho de 2014.

SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. As relações familiares estabelecidas no cativo e no pós-abolição em Palmas-PR. **Revista Tempos Históricos** v.15, p. 151-171, 2011.

Disponível em [file:///C:/Users/Anna/Downloads/7942-28616-1-PB%20\(5\).pdf](file:///C:/Users/Anna/Downloads/7942-28616-1-PB%20(5).pdf) Acesso em 11 de agosto de 2014.

SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor**-esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX- 2ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

SOUSA, Talyta Marjorie Lira. Nascer, casar e morrer: os eventos vitais da população negra na cidade de Teresina, 1852-1888. Anais do **IV Simpósio Nacional de História Cultural** – Escritas da História: Ver – sentir – narrar, 2012. Disponível em

<http://gthistoriacultural.com.br/VIsimposio/anais/Talyta%20Marjorie%20Lira%20Sousa.pdf> Acesso em 26 de abril de 2015.

SOUZA, Júlio César de. **Sociedade e escravidão no século XIX**: crianças escravas em Uberaba – 1871-1888. Dissertação de Mestrado. Universidade de Uberlândia, 2013.

Disponível em

<http://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/3157/1/SociedadeEscravidaoSeculoXIX.pdf> Acesso em 26 de abril de 2015.

SUPRINYAK, Carlos Eduardo. Um meio de fazer fortuna. **Revista de História.com.br** jan.2011. Disponível em <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/um-meio-de-fazer-fortuna> Acesso em 12 de setembro de 2014.

THOMÉ, Nilson. **Gênese da educação superior na região do Contestado (SC)**. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v.4, n.2, p.1-16, jun. 2003. Disponível em <file:///C:/Users/Anna/Downloads/1807-6892-1-PB.pdf> Acesso em 09 de novembro de 2014.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial**- Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. **História Geral do Brasil**. Vol.2, 1857. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01818720#page/202/mode/1up> Acesso em 15 de julho de 2014.